

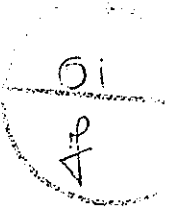


Capital dos Minérios

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo



**PROJETO DE LEI 48/2019** – Prefeito Luiz Cavani - Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social às organizações da sociedade civil que especifica e dá outras providências.

APRESENTADO EM PLENÁRIO . . . . . : 06/05/19 - 25<sup>h</sup>50  
RETIRADO DE PAUTA EM . . . . . :     /    /    

COMISSÕES		
<u>LEI 48</u>	RELATOR: <u>Ver. Jé</u>	DATA: <u>  /  /  </u>
<u>EFEO</u>	RELATOR: <u>Ver. Marcos</u>	DATA: <u>  /  /  </u>
	RELATOR: <u>                    </u>	DATA: <u>  /  /  </u>

Discussão e Votação Única:     /    /    

Em 1.ª Disc. e Vot.: 16/05/19 - 28<sup>h</sup>50

Em 2.ª Disc. e Vot. :   /  /  

Rejeitado em . . . . . :   /  /  

Autógrafo N.º . . . . . : 41/19/19

Lei n.º . . . . . : 4.243/19

Ofício N.º : 216 em 20/05/19

Sancionada pelo Prefeito em: 20/05/19

Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data:   /  /  

Promulgada pelo Pres. Câmara em:     /    /     Publicada em: 22/05/19

OBSERVAÇÕES



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

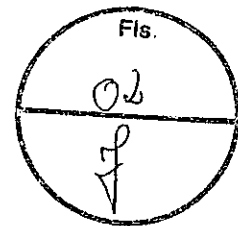
Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Itapeva, 6 de maio de 2019.

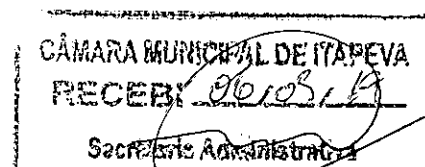
## MENSAGEM N.º 26 / 2018



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,



Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "**AUTORIZA** o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social às organizações da sociedade civil que especifica e dá outras providências".

Através do presente Projeto de Lei, pretende o Executivo Municipal obter autorização para realização de repasses de recursos por meio de Subvenção Social, mediante a celebração do respectivo Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público, propostas estas, validadas pelo Governo Estadual no exercício de 2018, conforme Plano Municipal de Assistência Social para o exercício financeiro de 2019.

Serão beneficiadas as seguintes organizações da Sociedade Civil:

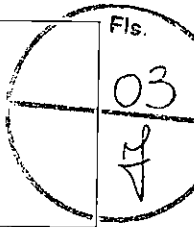
Processo n.º	Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Valor Mensal	Valor Anual
132/2019	Lar Vicentino de Itapeva	49.802.762/0001-09	R\$ 8.166,66	R\$ 97.999,92
135/2019	Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região - Luz da Visão	04.810.983/0001-82	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
136/2019	Associação dos Deficientes Renais Crônicos de Itapeva	04.623.350/0001-65	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
137/2019	AVACCI - Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva	02.936.033/0001-73	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
138/2019	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva	45.909.132/0001-79	R\$ 7.287,80	R\$ 87.453,60



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Assim, tem-se que a aprovação da presente propositura traz em seu bojo um relevante objetivo, de grande importância para o atendimento e melhor desenvolvimento dos munícipes assistidos pelo Sistema Único de Assistência Social, por meio das parcerias firmadas entre o Município e as organizações da sociedade civil, com atividades voltadas ao atendimento de Proteção Social Básica, Proteção Social de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

As Subvenções Sociais referentes aos repasses oriundos de verba estadual, por meio do Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo, conforme cópia do Termo de Responsabilidade e Adesão, trazido em anexo.

Os valores repassados pelo Município serão depositados em conta corrente de titularidade de cada beneficiária, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente a execução do objeto.

As despesas decorrentes do repasse de recursos as organizações da sociedade civil serão cobertas pelas dotações orçamentárias, elencadas a seguir:

✓ Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade em Assistência Social – na modalidade Acolhimento Institucional para idosos:

Órgão: 08.00.00  
Unidade: 08.04.00  
Função: 08  
Sub função: 244  
Programa: 4001  
Ação: 2333  
Fonte: 02  
Código de Aplicação: 5000050  
Despesa: 178

✓ Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade em Assistência Social – para pessoas com deficiências física, sensorial e motora, idosas e suas famílias:

Órgão: 08.00.00  
Unidade: 08.04.00  
Função: 08  
Sub função: 244  
Programa: 4001  
Ação: 2333

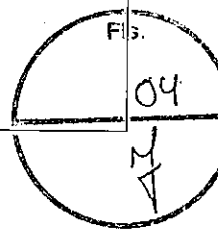


# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Fonte: 02

Código de Aplicação: 5000073

Despesa: 2046

A transferência dos recursos será regida pelo disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000) e nas Instruções n.º 02, de 3 de agosto de 2016, emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Além disso, a celebração do Termo de Colaboração, se dará em observância às regras dispostas na Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e na Lei Federal n.º 13.019, 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.205, de 14 de dezembro de 2015, especialmente em seu artigo 31, inciso II, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)  
(...)

**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (grifo nosso)**

Acompanha o presente, declarações de adequação de despesa expedida pelo ordenador e cópia dos Planos de Trabalhos emitidos pelas organizações sociais e aprovados pela Secretaria Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais.

Considerando que a presente propositura se refere a repasses autorizados pelo Governo Estadual para despesas de janeiro a dezembro de 2019, requer-se ao Exmo. Presidente desta Casa de Leis, na forma do art. 95 do Regimento desta Câmara, a convocação de Sessão Extraordinária, para apreciação e votação da presente propositura.

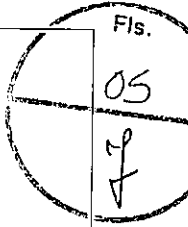
Ante o exposto, requer-se a esta Casa Legislativa a aprovação da presente autorização.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**  
Prefeito Municipal



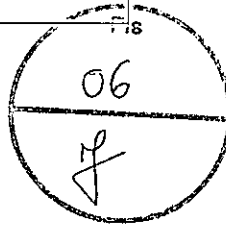
# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

PROJETO DE LEI N.º 048 / 2019



**AUTORIZA** o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social às organizações da sociedade civil que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Itapeva,**  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso por meio de Subvenção Social, mediante a celebração do respectivo Termo de Colaboração, o atendimento e melhor desenvolvimento dos munícipes assistidos pelo Sistema Único de Assistência Social, por meio das parcerias firmadas entre o Município e as organizações da sociedade civil, a seguir arroladas:

I - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade em Assistência Social – na modalidade Acolhimento Institucional para idosos:

a) Lar Vicentino de Itapeva - CNPJ/MF sob n.º 49.802.762/0001-09.

II - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade em Assistência Social – para pessoas com deficiências física, sensorial e motora, idosas e suas famílias:

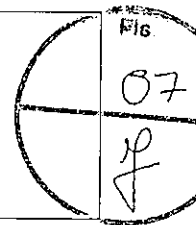


# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



a) Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região – Luz da Visão - CNPJ/MF sob n.º 04.810.983/0001-82;

b) Associação dos Deficientes Renais Crônicos de Itapeva - CNPJ/MF sob n.º 04.623.350/0001-65;

c) AVACCI – Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva - CNPJ/MF sob n.º 02.936.033/0001-73;

d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva - CNPJ/MF sob n.º 45.909.132/0001-79.

**Art. 2º** O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

**Art. 3º** A subvenção Social será depositada em conta corrente de titularidade de cada beneficiária, até o 5º dia útil do mês subsequente a execução do objeto, nas seguintes conformidades:

	Processo n.º	Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Valor Mensal	Valor Anual
I	132/2019	Lar Vicentino de Itapeva	49.802.762/0001-09	R\$ 8.166,66	R\$ 97.999,92
II	135/2019	Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região – Luz da Visão	04.810.983/0001-82	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
III	136/2019	Associação dos Deficientes Renais Crônicos de Itapeva	04.623.350/0001-65	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
IV	137/2019	AVACCI - Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva	02.936.033/0001-73	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
V	138/2019	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva	45.909.132/0001-79	R\$ 7.287,80	R\$ 87.453,60

**Art. 4º** A formalização da transferência dos recursos deverá estar autuada em processo próprio em que conste:

I - justificativa detalhada quanto a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhada da devida publicação;

II - ato de designação da comissão julgadora da seleção, quando for o caso;

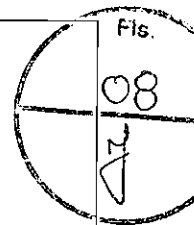
III - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do art. 33 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



IV - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;

V - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, apresentado nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

VI - declaração de que a entidade beneficiária não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

VII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da entidade foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;

VIII - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

IX - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos 35, incisos V e VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

X - estatuto social registrado da entidade;

XI - inscrição da entidade beneficiária no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XII - ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade beneficiária.

XIII - cópia da presente lei autorizadora do repasse;

## **Art. 5º** São obrigações do Município:

I - exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;



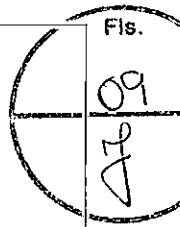


# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



III - desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

IV - permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

V - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Colaboração, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;

VII - exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;

VIII - receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI - esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

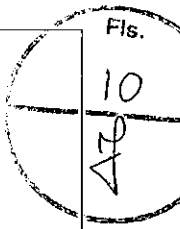


# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



XII - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII - exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

XIV - exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução nº 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **Art. 6º** Obriga-se a entidade beneficiária a:

I – executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II – utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

III – zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV – proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

V – manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII – apresentar mensalmente ao Município, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao término do semestre, relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa

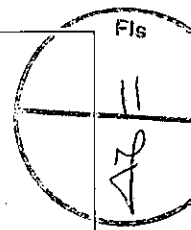


# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;

VIII – prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Colaboração, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX – manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X – assegurar ao Município condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI – autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Município no programa desenvolvido através do repasse recebido.

**Art. 7º** A avaliação e monitoramento da execução do objeto do Termo de Colaboração ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais, através de Comissão designada por ato do Poder Executivo.

**Art. 8º** Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a beneficiária ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

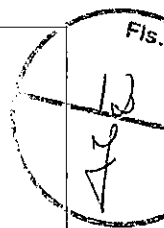
IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas no artigo 6º desta Lei.

**Art. 9º** O Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

**Art. 10.** A entidade beneficiária prestará contas ao Município, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

§ 1º Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.

§2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

**Art. 11.** As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela dotação do exercício financeiro correspondente, nas programações orçamentárias a seguir, suplementadas de necessário:

I - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade em Assistência Social – na modalidade Acolhimento Institucional para idosos:

Órgão: 08.00.00  
Unidade: 08.04.00  
Função: 08  
Sub função: 244  
Programa: 4001  
Ação: 2333  
Fonte: 02  
Código de Aplicação: 5000050  
Despesa: 178

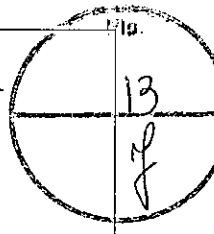


# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



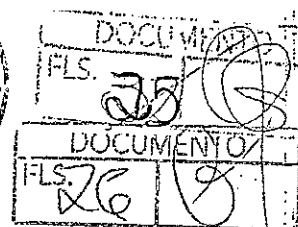
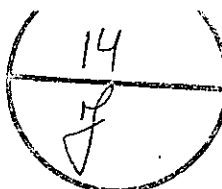
II - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade em Assistência Social – para pessoas com deficiências física, sensorial e motora, idosas e suas famílias:

Órgão: 08.00.00  
Unidade: 08.04.00  
Função: 08  
Sub função: 244  
Programa: 4001  
Ação: 2333  
Fonte: 02  
Código de Aplicação: 5000073  
Despesa: 2046

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de maio de 2019.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**  
Prefeito Municipal



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Coordenadoria de Ação Social

Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Itapeva

Itapeva, 27 de abril de 2018.

Ofício DT nº 055/2018

Assunto:	Processo nº 09/2018 - SISTEMA DE REPASSE FUNDO A FUNDO
	Encaminha, esclarece e solicita

Prezado Prefeito e Gestor Municipal de Assistência Social:

Em cumprimento ao que determina a legislação pertinente ao Sistema de Repasse de Recurso Fundo a Fundo do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social para o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, está DRADS – Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Itapeva, vem por meio deste encaminhar o que segue:

- 01 via original do Termo de Responsabilidade e Adesão ao Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo/2018 e 01 via original do Termo de Ciência e Notificação do tribunal de Contas, devidamente assinados pelas partes, para arquivo dessa municipalidade e disponibilizar para consulta dos Órgãos de Controle Interno e Externos (Tribunal de Contas, Secretaria da Fazenda e afins).

Em tempo, ressaltamos que o recurso destinado à rede privada, após consulta dos critérios municipais, deverá ser repassado imediatamente às mesmas, evitando a mora na liberação.

Sendo o que se apresenta no momento, solicitamos de Vs. Senhorias especial empenho e dedicação para que a execução do recurso estadual seja efetuada com afinco e coroado de êxito.

Antecipadamente agradecemos pela sua valorosa colaboração, colocando-nos a disposição para esclarecimentos devidos.

Atenciosamente,

LUCICLÉIA DE SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER

Diretora Técnica II - Regional

RG: 23.079.598-5

Excelentíssimo Senhor  
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI  
M.D. Prefeito Municipal de Itapeva/SP  
Com cópia:

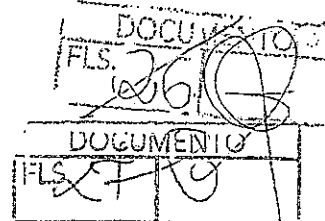
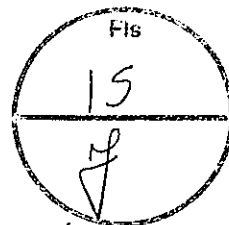
Ilustríssimo Senhor  
LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA  
D.D. Secretário Municipal de Assistência Social de Itapeva/SP

A SMOSE, 17  
apresenta - 1127104  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
GABINETE DO PREFEITO  
Antonio Rossi  
Secretário - CAIXA  
Recebido nesta data.

27 ABR 2018

JCSF



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Social

ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE E ADESÃO AO  
SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO

PROCESSO DRADS/ITAPEVA N.º 09/2018

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede à Rua Bela Cintra, n.º 1.032, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.122.893/0001-44, representada, neste ato, por seu Titular ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO, conforme Lei Estadual n.º 13.242, de 8 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto n.º 54.026, de 16 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto 56.383 de 08/11/10 e normas estabelecidas na Resolução SEDS-001, de 08 de janeiro de 2013, alterada pelas Resoluções SEDS-016 de 23 de setembro de 2015 e SEDS-29 de 27 de dezembro de 2016, doravante designada SECRETARIA e o Município de Itapeva, doravante denominado MUNICÍPIO, firmam o presente Termo, mediante as condições seguintes:

**I - DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO**

CNPJ: 46.634.358/0001-77

Endereço: Praça Duque de Caxias, n.º 22

Bairro: Centro

Município: Itapeva

CEP: 18400-900

Nome do Prefeito: Luiz Antonio Hussne Cavani

CPF: 748.657.818-20

RG: 4.707.729

Órgão Expedidor: SSP/SP

E-mail: gabinete@itapeva.sp.gov.br

**II - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA: 0510-X - ITAPEVA

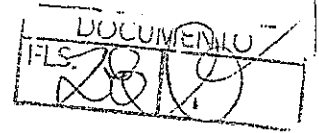
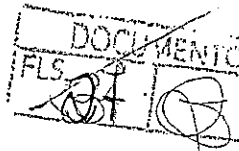
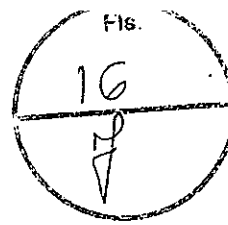
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CONTA: 42.799-3 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CONTA: 42.800-0 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CONTA: 42.801-9

**III - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E NATUREZA DAS DESPESAS**

Constitui objeto do presente a adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, destinados ao cofinanciamento para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada exercício, conforme previsto no Plano Municipal de Assistência Social - PMAS, exclusivamente para despesas de *custeio*.

**IV - VALORES DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO TESOUREIRO ESTADUAL (em R\$ 1,00)**

PROGRAMA	TOTAL
Proteção Social Básica	
Proteção Social Especial de Média Complexidade	334.501,72
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	199.569,60
TOTAL	79.896,00
	613.967,32



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Social

**V – DAS OBRIGAÇÕES**

**1 – DA SECRETARIA:**

- a) transferir ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, os recursos financeiros em conformidade com o Cronograma de Desembolso, constante do PMAS, mediante repasses mensais, observando as disponibilidades financeiras e normas legais pertinentes;
- b) orientar o MUNICÍPIO quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos Programas de Proteção Social Básica e Especial;
- c) monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado;

**2 - DO MUNICÍPIO**

- a) Executar as ações previstas de forma direta ou indireta por intermédio da sua rede executora conveniada, em conformidade com o PMAS aprovado e de acordo com as normas legislação que regem a matéria, em especial a Lei Estadual nº 13.242, de 08 de dezembro de 2008, o Decreto Estadual nº 54.026, de 16 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto 56.383 de 08 de novembro de 2010 e a Resolução SEDS 001 de 08 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução SEDS-015 de 23 de setembro de 2015 e Resolução SEDS-016 de 23 de setembro de 2015;
- b) Assegurar à SECRETARIA, ao Conselho Estadual de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto deste instrumento.

**VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O MUNICÍPIO deverá prestar contas dos recursos repassados, nos termos da legislação vigente, na seguinte conformidade:

- I- Semestralmente, apresentar à SECRETARIA, o Anexo II - Relatório Circunstanciado de Atividades e o Anexo III - Relatório de Execução Financeira, comprovando a aplicação dos recursos financeiros recebidos na execução das ações previstas no PMAS;
- II- Até 30 de janeiro do exercício seguinte, apresentar à SECRETARIA o Relatório Anual de Gestão, o anexo IV - Relatório de Execução da Receita e das Despesas, o anexo V - Declaração de Guarda, Disposição e Conservação de Documentos, os Balanços Orçamentário e Financeiro e demais documentos em atendimento às instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como, o comprovante de remessa das contas anuais do exercício anterior ao referido órgão, nos moldes de suas instruções específicas.

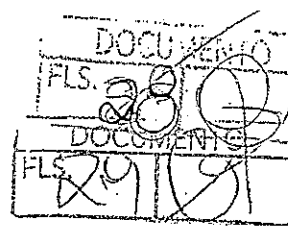
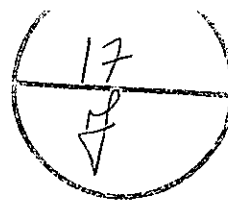
**VII – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

O controle e a fiscalização da execução do presente incumbirá, pela SECRETARIA, ao Diretor da DRADS de Itapeva e, pelo MUNICÍPIO, ao (a) Prefeito(a) Municipal ou seu representante legal designado.

**VIII – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações na execução da prestação dos serviços deverão ser previamente submetidas à manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, enviados via ofício à DRADS, para análise e emissão de parecer técnico e posterior autorização do Gestor do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Social

**IX – DA PUBLICAÇÃO**

Os partícipes providenciarão a publicação do extrato deste instrumento, nos respectivos órgãos oficiais de imprensa, no prazo, na forma e para os fins da lei.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 02 de Junho de 2018.

**ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**  
Prefeito (a) Municipal

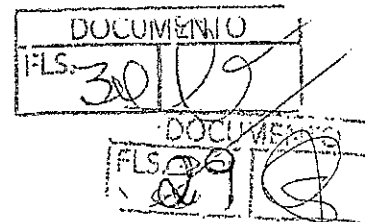
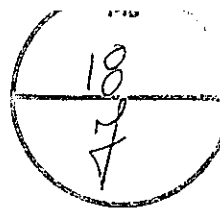
**TESTEMUNHAS:**

1:

Nome: **BERSON PLATENNER CONCEIÇÃO**  
RG: 47298540-1  
CPF: 43490130839

2:

Nome: **David Solizem da Silva**  
RG: 36.670.332-3  
CPF: 437.734.688-59



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
Gabinete do Secretário  
**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

**ÓRGÃO CONCESSOR:** Secretaria de Desenvolvimento Social  
**ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:** Prefeitura Municipal de Itapeva  
**Nº DO CONVÊNIO:** 09/2018  
**TIPO DE CONCESSÃO:** Subvenção  
**VALOR REPASSADO:** 613.967,32  
**EXERCÍCIO:** 2018  
**ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** São Paulo,        de        de

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR (4):**

Nome: Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner

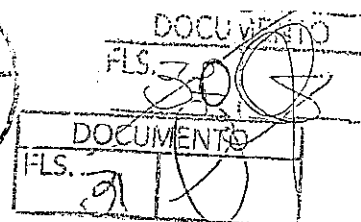
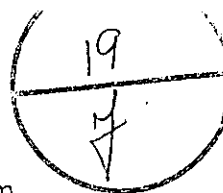
Cargo: Diretora Regional – Técnica I

CPF: 122.983.068-50 - RG: 23.079.598-5

Data de Nascimento: 13/08/1972

Endereço residencial completo: Av. Prof. Aristeu de Almeida Camargo, 283,  
Jardim Ferrari III, Itapeva/SP

E-mail institucional: Ischreiner@sp.gov.br  
E-mail pessoal: lucinhaschreiner@outlook.com  
Telefone: (15) 3521-21129 – (15) 99789-6149



Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:**

Nome: Luciano Oller de Oliveira  
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social  
CPF: 122.507.968-31 - RG: 22.118.595-1  
Data de Nascimento: 28/02/1970  
Endereço residencial completo: Rua Dr.º Nivaldo Granda, 241, Conj.  
Habitacional Tancredo Neves, Itapeva/SP  
E-mail institucional: acaosocial@itapeva.sp.gov.br  
E-mail pessoal: lucianodeoliveira22@hotmail.com  
Telefone: (15) 3526-8090 – (15) 99707-6434

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:**

Nome: Antonio Floriano Pereira Pesaro  
Cargo: Secretário de Estado de Desenvolvimento Social  
CPF: 113.045.788-52 - RG: 19.673.731-X  
Data de Nascimento: 14/04/1969  
Endereço residencial completo: Rua Domingos Fernandes, 700, Aptº 131 – Vila  
Nova Conceição – CEP 04509-906 - São Paulo/SP  
E-mail institucional: florianopesaro@sp.gov.br  
E-mail pessoal: floriano45@gmail.com  
Telefone: (11) 2763-8030 – (11) 97337-8045

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:**

Nome: Luiz Antonio Hussne Cavani  
Cargo: Prefeito  
CPF: 748.657.818-20 - RG: 4.707.729  
Data de Nascimento: 01/04/1955  
Endereço residencial completo: Rua Felipe Marinho, 707, Jardim Ferrari,  
Itapeva/SP  
E-mail institucional: prefeito@itapeva.sp.gov.br  
E-mail pessoal: luizcavani@uol.com.br  
Telefone: (15) 3522-3357 – (15) 3522-3357

Assinatura: \_\_\_\_\_

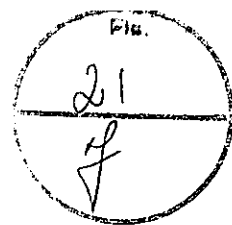
- (1) Quando for o caso.
- (2) Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
- (3) Facultativo. Indicar quando já constituído.
- (4) Unidade Gestora incumbida da execução orçamentária e financeira da despesa

EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA: 2019

Nome da Organização: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS A P A E DE ITAPEVA							CPNJ: 45.909.132/0001-79	
Inscrição no CMAS: 002							Funcionamento	
1	2	3	4	5	6	7	8	9
Nome da Organização	Proteção Social	Local de execução	Usuários	Capacidade mensal de atendimento	Financiamento Estadual (Ano)	Início Encerramento		
1	Proteção Social Especial de Média Complexidade	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS A P A E DE ITAPEVA	personas com deficiência, seus familiares e cuidadores	200,00	87.453,60	20-agos-1975		
2	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS A P A E DE ITAPEVA	Jovens e adultos com deficiência	10,00	0,00	16-Jul-2018		
3	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Residência Inclusiva Rute Cerqueira	Jovens e adultos com deficiência	10,00	60.000,00	16-Jul-2018		
Nome da Organização: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO TEU ENCONTRO							CPNJ: 08.277.879/0001-25	
Inscrição no CMAS: 012							Funcionamento	
1	Proteção Social Básica	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE TEU ENCONTRO	crianças de até 6 anos	50,00	0,00	30-agos-2006		
2	Proteção Social Básica	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE TEU ENCONTRO	crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	83,00	29.880,00	30-agos-2006		
3	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	CAMPO MISSIONÁRIO BERSEBA	adultos e famílias	35,00	0,00	30-agos-2006		
Nome da Organização: COMUNIDADE TERAPEUTICA MAE DA VIDA							CPNJ: 04.407.012/0001-96	
Inscrição no CMAS: 014							Funcionamento	
1	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	COMUNIDADE TERAPEUTICA MAE DA VIDA	adultos e famílias	130,00	0,00	24-abr-2001		
Nome da Organização: LAR VICENTINO DE ITAPEVA							CPNJ: 49.802.762/0001-09	
Inscrição no CMAS: 003							Funcionamento	
1	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	LAR VICENTINO DE ITAPEVA	idosos	92,00	97.999,92	01-out-1976		

Fls. 238  
 DOCUMENTO  
 Página: 3 de 5

Fls  
 20  
 20

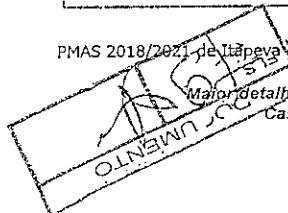


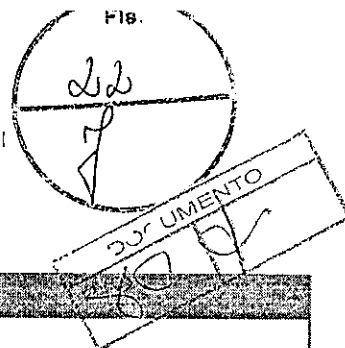
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA: 2019

Cronograma de Desembolso - Proteção Social Especial de Alta Complexidade						
Previsão Mensal de Desembolso - Rede Direta						
		Previsão de execução dos recursos				
		Custeio				
Parcelas	Recursos estaduais disponibilizados	Recursos Humanos	Outras despesas de custeio	Investimento	Total	
1º	R\$ 901,33	R\$ 0,00	R\$ 901,33	R\$ 0,00	R\$ 901,33	
2º	R\$ 901,33	R\$ 0,00	R\$ 901,33	R\$ 0,00	R\$ 901,33	
3º	R\$ 901,33	R\$ 0,00	R\$ 901,33	R\$ 0,00	R\$ 901,33	
4º	R\$ 901,33	R\$ 0,00	R\$ 901,33	R\$ 0,00	R\$ 901,33	
5º	R\$ 901,33	R\$ 0,00	R\$ 901,33	R\$ 0,00	R\$ 901,33	
6º	R\$ 901,33	R\$ 0,00	R\$ 901,33	R\$ 0,00	R\$ 901,33	
7º	R\$ 901,33	R\$ 0,00	R\$ 901,33	R\$ 0,00	R\$ 901,33	
8º	R\$ 901,33	R\$ 0,00	R\$ 901,33	R\$ 0,00	R\$ 901,33	
9º	R\$ 901,33	R\$ 0,00	R\$ 901,33	R\$ 0,00	R\$ 901,33	
10º	R\$ 901,33	R\$ 0,00	R\$ 901,33	R\$ 0,00	R\$ 901,33	
11º	R\$ 901,33	R\$ 0,00	R\$ 901,33	R\$ 0,00	R\$ 901,33	
12º	R\$ 901,37	R\$ 0,00	R\$ 901,37	R\$ 0,00	R\$ 901,37	
<b>Total:</b>	<b>R\$ 10.816,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 10.816,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 10.816,00</b>	

Previsão Mensal de Desembolso - Rede Indireta						
		Previsão de execução dos recursos				
		Custeio				
Parcelas	Recursos estaduais disponibilizados	Recursos Humanos	Outras despesas de custeio	Investimento	Total	
1º	R\$ 13.166,66	R\$ 10.166,66	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 13.166,66	
2º	R\$ 13.166,66	R\$ 10.166,66	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 13.166,66	
3º	R\$ 13.166,66	R\$ 10.166,66	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 13.166,66	
4º	R\$ 13.166,66	R\$ 10.166,66	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 13.166,66	
5º	R\$ 13.166,66	R\$ 10.166,66	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 13.166,66	
6º	R\$ 13.166,66	R\$ 10.166,66	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 13.166,66	
7º	R\$ 13.166,66	R\$ 10.166,66	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 13.166,66	
8º	R\$ 13.166,66	R\$ 10.166,66	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 13.166,66	
9º	R\$ 13.166,66	R\$ 10.166,66	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 13.166,66	
10º	R\$ 13.166,66	R\$ 10.166,66	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 13.166,66	
11º	R\$ 13.166,66	R\$ 10.166,66	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 13.166,66	
12º	R\$ 13.166,66	R\$ 10.166,66	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 13.166,66	
<b>Total:</b>	<b>R\$ 157.999,92</b>	<b>R\$ 121.999,92</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 157.999,92</b>	

Detalhamento do cofinanciamento estadual para a rede de proteção social especial de alta complexidade					
Tipo de Unidade	Unidade	Tipo de Serviço	Usuários	Previsão mensal de atendimento	Valor do Co-financiamento
Rede direta	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Vila Dignidade	Serviço de acolhimento em república	Idosos	18	R\$ 10.816,00
Rede indireta	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS A P A E DE ITAPEVA - Residência Inclusiva Rute Cerqueira	Serviço de acolhimento Institucional - Residência Inclusiva	Jovens e adultos com deficiência	10	R\$ 60.000,00
Rede indireta	LAR VICENTINO DE ITAPEVA	Serviço de acolhimento Institucional - Abrigo institucional	Idosos	92	R\$ 97.999,92
<b>Total:</b>				<b>120</b>	<b>R\$ 168.815,92</b>



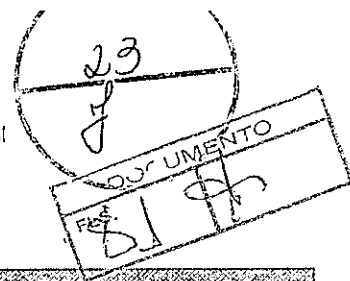


Financiamento								
Previsão orçamentária para 2019								
Serviços socioassistenciais - Valores e origem dos recursos financeiros de cofinanciamento								
Tipo de Proteção	Municipal		Estadual		Federal		Privado	Total
	Rede Pública	Rede Privada	Rede Pública	Rede Privada	Rede Pública	Rede Privada		
Básica	1.059.000,00	0,00	147.901,80	157.680,00	535.000,00	0,00	2.216.850,00	4.116.431,80
Especial de Média Complexidade	487.000,00	132.600,00	58.116,00	141.453,60	148.800,00	36.720,00	221.688,00	1.226.377,60
Especial de Alta Complexidade	745.000,00	244.536,00	10.816,00	157.999,92	180.000,00	120.000,00	259.000,00	1.717.351,92
Subtotal:	2.291.000,00	377.136,00	216.833,80	457.133,52	863.800,00	156.720,00	2.697.538,00	7.060.161,32
Total:	2.668.136,00		673.967,32		1.020.520,00		2.697.538,00	7.060.161,32
Valor total de convênios diretos entre Estado e entidades sociais:			0,00					

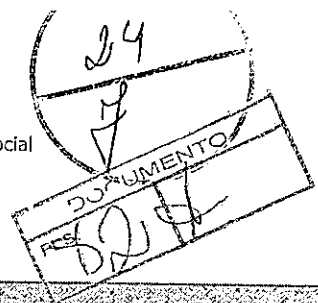
Reprogramação de saldo remanescente de recursos			
	Rede Direta	Rede Indireta	Total
Proteção Social Básica:	0,00	0,00	0,00
Proteção Social Especial de Média Complexidade:	0,00	0,00	0,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade:	0,00	0,00	0,00
Totais:	0,00	0,00	0,00

Programas desenvolvidos no município - Valores e origem dos recursos financeiros				
Nome do Programa	Municipal	Estadual	Federal	Total
ACESSUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Primeira Infância no SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa São Paulo Amigo do Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações Estratégicas do PETI	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas e Projetos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferência direta de renda - Valores e origem dos recursos financeiros de repasse					
Tipo de Programa/Benefício	Municipal	Estadual	Federal	Privados	Total
Benefícios Eventuais	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00
BPC - Idosos	0,00	0,00	9.796.368,00	0,00	9.796.368,00
BPC - PCD	0,00	0,00	13.592.760,00	0,00	13.592.760,00
Ação Jovem	0,00	130.560,00	0,00	0,00	130.560,00
Renda Cidadã	0,00	25.920,00	0,00	0,00	25.920,00
Renda Cidadã - Benefício Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsa Família	0,00	0,00	6.674.016,00	0,00	6.674.016,00
Programa municipal de transferência de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	535.000,00	156.480,00	30.063.144,00	0,00	30.754.624,00



Resumo Geral - Cofinanciamentos e repasses					
Destinação	Municipal	Estadual	Federal	Privados	Total
Serviços socioassistenciais	2.668.136,00	673.967,32	1.020.520,00	2.697.538,00	7.060.161,32
Benefícios Eventuais	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00
Transferência direta de Renda	0,00	156.480,00	30.063.144,00	0,00	30.219.624,00
Incentivos à Gestão	0,00	0,00	140.356,92	0,00	140.356,92
Programas e Projetos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>	<b>3.203.136,00</b>	<b>830.447,32</b>	<b>31.224.020,92</b>	<b>2.697.538,00</b>	<b>37.955.142,24</b>



EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA: 2019

Lei Orçamentária Municipal - Valor aprovado para a Assistência Social para o ano de 2019	
Nº da Lei:	
Data de publicação:	
Veículo de comunicação em que foi publicada:	
Valor destinado à Política de Assistência Social:	Sem Informação
Valor dos recursos destinados à Política de Assistência Social alocados no FMAS:	Sem Informação
Valor dos recursos destinados à Política de Assistência Social que não estão alocados no FMAS:	Sem Informação

Valores e destinação dos recursos que não estão alocados no FMAS	
Recursos humanos:	R\$ 745.600,00
Manutenção e/ou reforma de equipamentos:	R\$ 305.660,00
Construção de novas unidades:	R\$ 1.400.000,00
Aquisição de bens permanentes:	R\$ 0,00
<b>Total:</b>	<b>R\$ 2.451.260,00</b>

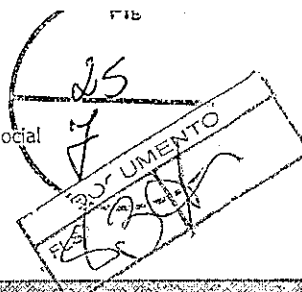
Recursos financeiros alocados no FMAS	
Total de recursos municipais alocados no FMAS:	R\$ 2.799.840,00
Valor dos recursos municipais destinado apenas para custeio dos serviços:	R\$ 2.765.240,00
Recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS):	R\$ 673.967,32
Recursos transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS):	R\$ 1.181.520,00
<b>Total de recursos alocados no FMAS:</b>	<b>R\$ 4.655.327,32</b>

Incentivos a gestão	
Previsão anual de recebimento	
Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF):	R\$ 102.152,40
Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único De Assistência Social (IGD-SUAS):	R\$ 38.204,52

Comentários do Órgão Gestor

Distribuição dos recursos do cofinanciamento estadual			
Destinação	Cofinanciamento Estadual		
	Rede Direta	Rede Indireta	Total
Serviços da Proteção Social Básica	R\$ 147.901,80	R\$ 157.680,00	R\$ 305.581,80
Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R\$ 58.116,00	R\$ 141.453,60	R\$ 199.569,60
Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R\$ 10.816,00	R\$ 157.999,92	R\$ 168.815,92
<b>Total:</b>	<b>R\$ 216.833,80</b>	<b>R\$ 457.133,52</b>	<b>R\$ 673.967,32</b>





**Cronograma de Desembolso - Proteção Social Básica**

**Previsão Mensal de Desembolso - Rede Direta**

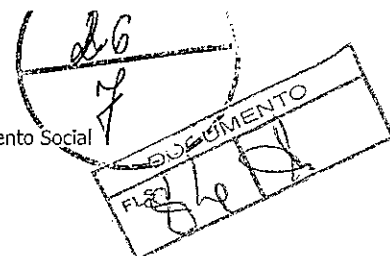
Parcelas	Recursos estaduais disponibilizados	Previsão de Execução dos recursos				Total
		Custeio			Investimento	
		Recursos Humanos	Outras despesas de custeio			
1º	R\$ 12.325,15	R\$ 0,00	R\$ 12.325,15	R\$ 0,00	R\$ 12.325,15	
2º	R\$ 12.325,15	R\$ 0,00	R\$ 12.325,15	R\$ 0,00	R\$ 12.325,15	
3º	R\$ 12.325,15	R\$ 0,00	R\$ 12.325,15	R\$ 0,00	R\$ 12.325,15	
4º	R\$ 12.325,15	R\$ 0,00	R\$ 12.325,15	R\$ 0,00	R\$ 12.325,15	
5º	R\$ 12.325,15	R\$ 0,00	R\$ 12.325,15	R\$ 0,00	R\$ 12.325,15	
6º	R\$ 12.325,15	R\$ 0,00	R\$ 12.325,15	R\$ 0,00	R\$ 12.325,15	
7º	R\$ 12.325,15	R\$ 0,00	R\$ 12.325,15	R\$ 0,00	R\$ 12.325,15	
8º	R\$ 12.325,15	R\$ 0,00	R\$ 12.325,15	R\$ 0,00	R\$ 12.325,15	
9º	R\$ 12.325,15	R\$ 0,00	R\$ 12.325,15	R\$ 0,00	R\$ 12.325,15	
10º	R\$ 12.325,15	R\$ 0,00	R\$ 12.325,15	R\$ 0,00	R\$ 12.325,15	
11º	R\$ 12.325,15	R\$ 0,00	R\$ 12.325,15	R\$ 0,00	R\$ 12.325,15	
12º	R\$ 12.325,15	R\$ 0,00	R\$ 12.325,15	R\$ 0,00	R\$ 12.325,15	
<b>Total:</b>	<b>R\$ 147.901,80</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 147.901,80</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 147.901,80</b>	

**Previsão Mensal de Desembolso - Rede Indireta**

Parcelas	Recursos estaduais disponibilizados	Previsão de execução dos recursos				Total
		Custeio			Investimento	
		Recursos Humanos	Outras despesas de custeio			
1º	R\$ 13.140,00	R\$ 7.050,00	R\$ 6.090,00	R\$ 0,00	R\$ 13.140,00	
2º	R\$ 13.140,00	R\$ 7.050,00	R\$ 6.090,00	R\$ 0,00	R\$ 13.140,00	
3º	R\$ 13.140,00	R\$ 7.050,00	R\$ 6.090,00	R\$ 0,00	R\$ 13.140,00	
4º	R\$ 13.140,00	R\$ 7.050,00	R\$ 6.090,00	R\$ 0,00	R\$ 13.140,00	
5º	R\$ 13.140,00	R\$ 7.050,00	R\$ 6.090,00	R\$ 0,00	R\$ 13.140,00	
6º	R\$ 13.140,00	R\$ 7.050,00	R\$ 6.090,00	R\$ 0,00	R\$ 13.140,00	
7º	R\$ 13.140,00	R\$ 7.050,00	R\$ 6.090,00	R\$ 0,00	R\$ 13.140,00	
8º	R\$ 13.140,00	R\$ 7.050,00	R\$ 6.090,00	R\$ 0,00	R\$ 13.140,00	
9º	R\$ 13.140,00	R\$ 7.050,00	R\$ 6.090,00	R\$ 0,00	R\$ 13.140,00	
10º	R\$ 13.140,00	R\$ 7.050,00	R\$ 6.090,00	R\$ 0,00	R\$ 13.140,00	
11º	R\$ 13.140,00	R\$ 7.050,00	R\$ 6.090,00	R\$ 0,00	R\$ 13.140,00	
12º	R\$ 13.140,00	R\$ 7.050,00	R\$ 6.090,00	R\$ 0,00	R\$ 13.140,00	
<b>Total:</b>	<b>R\$ 157.680,00</b>	<b>R\$ 84.600,00</b>	<b>R\$ 73.080,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 157.680,00</b>	

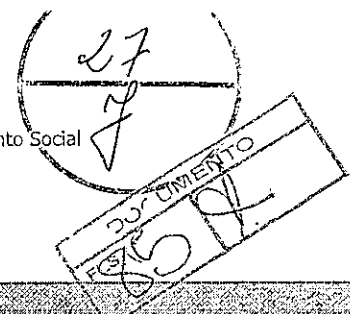
**Detalhamento do cofinanciamento estadual para a rede de proteção social básica**

Tipo de Unidade	Unidade	Tipo de Serviço	Usuários	Previsão mensal de atendimento	Valor do Cofinanciamento
CRAS	CRAS Carlos Celestino dos Santos	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	adolescentes e jovens de 15 a 17 anos	30	R\$ 18.254,00
CRAS	CRAS Carlos Celestino dos Santos	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	idosos com idade igual ou superior a 60 anos	80	R\$ 15.914,40
CRAS	CRAS Espaço Família	Serviço de proteção e atendimento Integral à família - PAIF	famílias	200	R\$ 65.599,40
CRAS	CRAS KATIA GONÇALVES	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	30	R\$ 18.254,00



EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA: 2019

Rede direta	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - BRINCRAS ADEMIR DA SILVA-DENIRO	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	60	R\$ 11.880,00
Rede direta	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CASA DO ADOLESCENTE	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	adolescentes e jovens de 15 a 17 anos	50	R\$ 18.000,00
Rede indireta	ASSOCIACAO BENEFICENTE AO TEU ENCONTRO - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE TEU ENCONTRO	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	83	R\$ 29.880,00
Rede indireta	ASSOCIACAO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO ADOLESCENTE DE ITAPEVA ADESAI	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	adolescentes e jovens de 15 a 17 anos	101	R\$ 36.360,00
Rede indireta	ASSOCIACAO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO ADOLESCENTE DE ITAPEVA ADESAI	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	80	R\$ 28.800,00
Rede indireta	CENTRO TERAPEUTICO CRISTAO SALVA VIDAS - Casa Esperança Itapeva	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	34	R\$ 12.240,00
Rede indireta	RECRIA RECANTO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DA PAROQUIA SANT ANA RECRIA	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	crianças de até 6 anos	60	R\$ 36.000,00
Rede indireta	RECRIA RECANTO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DA PAROQUIA SANT ANA RECRIA	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	40	R\$ 14.400,00
<b>Total:</b>				<b>848</b>	<b>R\$ 305.581,80</b>

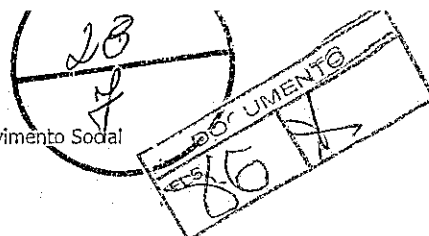


**Cronograma de Desembolso - Proteção Social Especial de Média Complexidade**

Previsão Mensal de Desembolso - Rede Direta						
Parcelas	Recursos estaduais disponibilizados	Previsão de execução dos recursos				
		Custeio			Investimento	Total
		Recursos Humanos	Outras despesas de Custeio			
1º	R\$ 4.843,00	R\$ 0,00	R\$ 4.843,00	R\$ 0,00	R\$ 4.843,00	
2º	R\$ 4.843,00	R\$ 0,00	R\$ 4.843,00	R\$ 0,00	R\$ 4.843,00	
3º	R\$ 4.843,00	R\$ 0,00	R\$ 4.843,00	R\$ 0,00	R\$ 4.843,00	
4º	R\$ 4.843,00	R\$ 0,00	R\$ 4.843,00	R\$ 0,00	R\$ 4.843,00	
5º	R\$ 4.843,00	R\$ 0,00	R\$ 4.843,00	R\$ 0,00	R\$ 4.843,00	
6º	R\$ 4.843,00	R\$ 0,00	R\$ 4.843,00	R\$ 0,00	R\$ 4.843,00	
7º	R\$ 4.843,00	R\$ 0,00	R\$ 4.843,00	R\$ 0,00	R\$ 4.843,00	
8º	R\$ 4.843,00	R\$ 0,00	R\$ 4.843,00	R\$ 0,00	R\$ 4.843,00	
9º	R\$ 4.843,00	R\$ 0,00	R\$ 4.843,00	R\$ 0,00	R\$ 4.843,00	
10º	R\$ 4.843,00	R\$ 0,00	R\$ 4.843,00	R\$ 0,00	R\$ 4.843,00	
11º	R\$ 4.843,00	R\$ 0,00	R\$ 4.843,00	R\$ 0,00	R\$ 4.843,00	
12º	R\$ 4.843,00	R\$ 0,00	R\$ 4.843,00	R\$ 0,00	R\$ 4.843,00	
<b>Total:</b>	<b>R\$ 58.116,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 58.116,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 58.116,00</b>	

Previsão Mensal de Desembolso - Rede Indireta						
Parcelas	Recursos estaduais disponibilizados	Previsão de execução dos recursos				
		Custeio			Investimento	Total
		Recursos Humanos	Outras despesas de custeio			
1º	R\$ 11.787,80	R\$ 10.387,80	R\$ 1.400,00	R\$ 0,00	R\$ 11.787,80	
2º	R\$ 11.787,80	R\$ 10.387,80	R\$ 1.400,00	R\$ 0,00	R\$ 11.787,80	
3º	R\$ 11.787,80	R\$ 10.387,80	R\$ 1.400,00	R\$ 0,00	R\$ 11.787,80	
4º	R\$ 11.787,80	R\$ 10.387,80	R\$ 1.400,00	R\$ 0,00	R\$ 11.787,80	
5º	R\$ 11.787,80	R\$ 10.387,80	R\$ 1.400,00	R\$ 0,00	R\$ 11.787,80	
6º	R\$ 11.787,80	R\$ 10.387,80	R\$ 1.400,00	R\$ 0,00	R\$ 11.787,80	
7º	R\$ 11.787,80	R\$ 10.387,80	R\$ 1.400,00	R\$ 0,00	R\$ 11.787,80	
8º	R\$ 11.787,80	R\$ 10.387,80	R\$ 1.400,00	R\$ 0,00	R\$ 11.787,80	
9º	R\$ 11.787,80	R\$ 10.387,80	R\$ 1.400,00	R\$ 0,00	R\$ 11.787,80	
10º	R\$ 11.787,80	R\$ 10.387,80	R\$ 1.400,00	R\$ 0,00	R\$ 11.787,80	
11º	R\$ 11.787,80	R\$ 10.387,80	R\$ 1.400,00	R\$ 0,00	R\$ 11.787,80	
12º	R\$ 11.787,80	R\$ 10.387,80	R\$ 1.400,00	R\$ 0,00	R\$ 11.787,80	
<b>Total:</b>	<b>R\$ 141.453,60</b>	<b>R\$ 124.653,60</b>	<b>R\$ 16.800,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 141.453,60</b>	

Detalhamento do cofinanciamento estadual para a rede de proteção social Especial de média complexidade					
Tipo de Unidade	Unidade	Tipo de Serviço	Usuarios	Previsão mensal de atendimento	Valor do cofinanciamento
CREAS	CREAS Joaquin dos Santos	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	adolescentes	30	R\$ 10.116,00
Rede direta	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CENTRO DIA DO IDOSO YOLANDA GEMIGNANI SANTOS	Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias	Idosos, seus familiares e cuidadores	25	R\$ 48.000,00



EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA: 2019

Rede indireta	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS A P A E DE ITAPEVA	Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias	peessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores	200	R\$ 87.453,60
Rede indireta	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES RENAIAS CRONICOS DE ITAPEVA E REGIAO	Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias	peessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores	90	R\$ 12.000,00
Rede indireta	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIAO LUZ DA VISAO	Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias	peessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores	60	R\$ 30.000,00
Rede indireta	ASSOCIACAO DOS VOLUNTARIOS DE APOIO E COMBATE AO CANCER DE ITAPEVA	Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias	peessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores	25	R\$ 12.000,00
Total:				430	R\$ 199.569,60

EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA: 2019

Rede de serviços socioassistenciais - exercício 2019				
Rede	Nome da unidade pública	Ordem de unidades / OSC	Ordem de locais	Ordem de serviços
Rede Direta	1	Outros locais públicos	11	21
		CRAS	7	7
		CREAS	3	11
		Centro POP	1	3
			0	0
			15	18
			26	39
Rede Indireta	15			
Total:	16			
				R\$ 216.833,80
				R\$ 88.696,00
				R\$ 118.021,80
				R\$ 10.116,00
				R\$ 0,00
				R\$ 374.053,60
				R\$ 590.887,40
				R\$ 3.371.633,80
				R\$ 1.577.696,00
				R\$ 1.345.021,80
				R\$ 448.916,00
				R\$ 0,00
				R\$ 826.513,60
				R\$ 4.198.147,40

Rede Direta									
Nome da unidade pública: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social									
CPNJ: 46.634.358/0001-77									
Número	Tipo de Serviço	Localidade e descrição	Ucunários	Capacidade mensal de atendimento	Cofinanciamento Estadual (Ano)	Encio	Encerramento	Encerramento	
								Encio	Encerramento
1	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	BRINCAS VILA NOVA	crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	60	R\$ 0,00	03-fev-2014			
2	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	BRINCAS ADEMIR DA SILVA-DENIRO	crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	60	R\$ 11.880,00	03-fev-2014			
3	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	CASA DO ADOLESCENTE	adolescentes e jovens de 15 a 17 anos	50	R\$ 18.000,00	22-mai-2018			
4	Serviço não tipificado pela Resolução nº 109 do CNAS, de 11/11/2009 - Outro - Atendimento biopsicossocial para crianças e adolescentes na faixa etária de 10 a 24 anos (OMS; 10 a 20)	CASA DO ADOLESCENTE	crianças e adolescentes	500	R\$ 0,00	22-mai-2008			
5	Serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF	CRAS Caríolos Celestino dos Santos	famílias	200	R\$ 0,00	30-nov-2010			
6	Serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF	CRAS Espaço Família	famílias	200	R\$ 65.599,40	13-nov-2013			
7	Serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF	CRAS KATIA GONÇALVES	famílias	200	R\$ 0,00	05-Jun-2015			
8	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	CRAS Caríolos Celestino dos Santos	adultos de 30 a 59 anos	40	R\$ 0,00	02-fev-2013			
9	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	CRAS Caríolos Celestino dos Santos	adolescentes e jovens de 15 a 17 anos	30	R\$ 18.254,00	02-fev-2013			
10	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	CRAS Caríolos Celestino dos Santos	idosos com idade igual ou superior a 60 anos	80	R\$ 15.914,40	02-fev-2013			

29

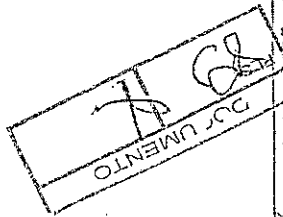
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA: 2019

11	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	Básica	CRAS Espaço Família	Idosos com idade igual ou superior a 60 anos	30	R\$ 0,00	03-mar-2014
12	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	Básica	CRAS Espaço Família	crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	80	R\$ 0,00	02-mai-2014
13	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	Básica	CRAS KATIA GONÇALVES	crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	30	R\$ 18.254,00	05-jun-2015
14	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	Básica	CRAS KATIA GONÇALVES	Idosos com idade igual ou superior a 60 anos	60	R\$ 0,00	05-jun-2015
15	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	Básica	CRAS Espaço Família	adolescentes e jovens de 15 a 17 anos	80	R\$ 0,00	13-nov-2013
16	Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos - PAEFI	Especial de Média Complexidade	CREAS Joaquim dos Santos	famílias e indivíduos	60	R\$ 0,00	02-ago-2011
17	Serviço especializado em abordagem social	Especial de Média Complexidade	CREAS Joaquim dos Santos	crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias	20	R\$ 0,00	02-ago-2011
18	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	Especial de Média Complexidade	CREAS Joaquim dos Santos	adolescentes	30	R\$ 10.116,00	02-ago-2011
19	Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias	Especial de Média Complexidade	CENTRO DIA DO IDOSO YOLANDA GEMIGNANI SANTOS	Idosos, seus familiares e cuidadores	25	R\$ 48.000,00	14-dez-2012
20	Serviço de acolhimento em república	Especial de Alta Complexidade	Vila Dignidade	Idosos	18	R\$ 10.816,00	13-fev-2011
21	Serviço de acolhimento Institucional - Abrigo Institucional	Especial de Alta Complexidade	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "PROFESSORA MARLI APARECIDA DE SOUZA VERNIQUE"	crianças e adolescentes	20	R\$ 0,00	01-out-1999
22	Serviço de acolhimento Institucional - Casa de passageiro	Especial de Alta Complexidade	CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CIDADANIA MOTORISTA CELSO VIEIRA	adultos e famílias	30	R\$ 0,00	13-nov-2015

Nome da Organização: CENTRO TERAPEUTICO CRISTAO SALVA VIDAS		Inscrição no CMAS: 013		CPNJ: 12.628.473/0001-17		
Rede Infância		Funcionamento		Funcionamento		
Tipo de Serviço	Proteção Social	Local de execução	Quantos usuários	Capacidade mensal de atendimento	Cofinanciamento Estadual (Ano)	Início Encerramento
1	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	CENTRO TERAPEUTICO CRISTAO SALVA VIDAS	crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	34,00	0,00	29-set-2015
2	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	Casa Esperança Itapeva	crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	34,00	12.240,00	29-mai-2015
3	Serviço de acolhimento Institucional - Abrigo Institucional	CENTRO TERAPEUTICO CRISTAO SALVA VIDAS	adultos e famílias	40,00	0,00	16-jun-2010



EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA: 2019



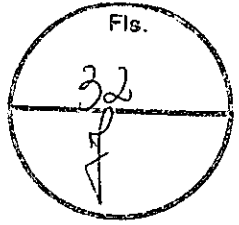
Nome da Organização: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIOA Inscrição no CMAS: 007 LUZ DA VISÃO CPNJ: 04.810.983/0001-82						Funcionamento	
	Nome da Organização	Local de execução	Usuários	Capacidade mensal de atendimento	Cofinanciamento Estadual (Ano)	Início	Encerramento
1	Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIOA LUZ DA VISÃO	pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores	60,00	30.000,00	23-ago-2001	
Nome da Organização: ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA ACDC Inscrição no CMAS: 009							
1	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA ACDC	crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	130,00	0,00	07-mai-1993	
Nome da Organização: LAR DO AMOR Inscrição no CMAS: 011							
1	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	LAR DO AMOR	crianças de até 6 anos	72,00	0,00	23-jul-1979	
Nome da Organização: RECREIA RECANTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA PAROQUIA SANT ANA RECREIA Inscrição no CMAS: 004							
1	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	RECREIA RECANTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA PAROQUIA SANT ANA RECREIA	crianças de até 6 anos	60,00	36.000,00	14-jun-1988	
2	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	RECREIA RECANTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA PAROQUIA SANT ANA RECREIA	crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	40,00	14.400,00	14-jun-1988	
Nome da Organização: ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DE APOIO E COMBATE AO CANCER DE ITAPEVA Inscrição no CMAS: 006							
1	Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias	ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DE APOIO E COMBATE AO CANCER DE ITAPEVA	pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores	25,00	12.000,00	12-jan-1999	

31  
7

EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA: 2019

Nome da Organização: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRONICOS DE ITAPEVA E REGIAO						CPNJ: 04.623.350/0001-65	
Nome da Organização: ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO ADOLESCENTE DE ITAPEVA ADESAI						CPNJ: 50.801.190/0001-14	
	Nome da Organização	Local de execução	Usuários	Capacidade mensal de atendimento	Cofinanciamento Estadual (Ano)	Início Encerramento	
1	Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias	Local de execução	usuários pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores	90,00	12.000,00	21-mar-2001	
Nome da Organização: ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO ADOLESCENTE DE ITAPEVA ADESAI							
		Local de execução	Usuários	Capacidade mensal de atendimento	Cofinanciamento Estadual (Ano)	Início Encerramento	
1	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO ADOLESCENTE DE ITAPEVA ADESAI	crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	80,00	28.800,00	29-out-1980	
2	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO ADOLESCENTE DE ITAPEVA ADESAI	adolescentes e jovens de 15 a 17 anos	101,00	36.360,00	29-out-1980	

RECIBO Nº 50105  
 FLS. 32



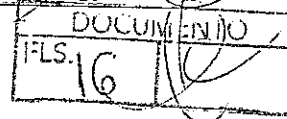
Maior detalhamento das informações contidas nesta impressão pode ser obtido no sistema PMASweb, em: [www.pmas-sp.gov.br](http://www.pmas-sp.gov.br)  
 Caso não possua sr para acesso ao sistema PMASweb, envie uma mensagem para: [pmf@peds-sp.gov.br](mailto:pmf@peds-sp.gov.br)



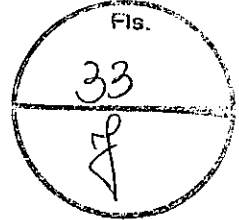


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA JUVENTUDE, ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPECIAIS



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA



Eu, **Luciano Oller de Oliveira**, atualmente no cargo de **Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais**, na qualidade de responsável pelo orçamento desta Secretaria, **DECLARO** que a despesa necessária para "a realização dos Processos de termo de colaboração para o serviços de acolhimento para idosos - **Lar Vicentino**; serviço para pessoas com deficiência e suas famílias - **APAE**; serviço para pessoas com deficiência e suas famílias - **Renais Crônicos**; serviço para pessoas com deficiência e suas famílias - **Luz da Visão**; serviço para pessoas com deficiência e suas famílias - **AVACCI**", em observância ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não ensejará no aumento de despesas, não havendo, portanto, impacto orçamentário, visto que o mesmo já está previsto no LDO 2019, bem como no PPA 2018/2021.

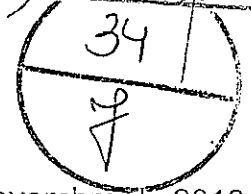
Itapeva, 10 de dezembro de 2018.

**LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da  
Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

OFÍCIO LVI Nº 062/2018

ASSUNTO: Celebração de Novo Termo de Colaboração ou Fomento.



Itapeva (SP), 30 de novembro de 2018.

Ilustríssima Senhora,

Vimos através deste, encaminhar a Vossa Senhoria, a documentação para Celebração de novo Termo de Colaboração. Anexo, seguem os documentos.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, nos colocando a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,



Renê de Castro Silva  
Presidente

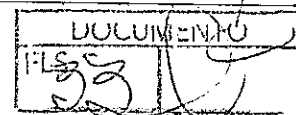
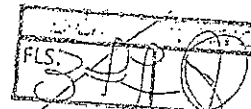
Ilustríssima Senhora  
**ARLETE MACHADO CORREA GONÇALVES**  
Gestora Administrativa Financeira  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Itapeva – São Paulo



# LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal  
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social  
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social



## PLANO DE TRABALHO

### 1. IDENTIFICAÇÃO

#### DADOS DA ENTIDADE EXECUTORA

LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ: 49.802.762/0001-09

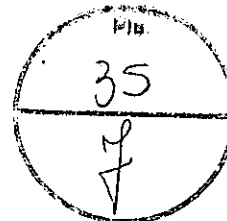
Rua Praça Dom Sílvio Maria Dário, 126.

Parque Longa Vida – Itapeva – Cep 18.400-004

Telefone (fax): (15) 3522-0348

DRADS de Itapeva

E-mail: [larvicentinodeitapeva@gmail.com](mailto:larvicentinodeitapeva@gmail.com)



#### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

RENÊ DE CASTRO SILVA

Administrador de empresa

RG: 2.923.314

Rua: Minas Gerais, nº 256 – Vila Nossa Senhora Fátima

Itapeva – São Paulo - CEP: 18.409-100

Telefone: (15) 3522-3409 / 99697-3699

E-mail: [renecsilva@gmail.com](mailto:renecsilva@gmail.com)

#### IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO

SARAH CRISTINA MORAIS

Assistente Social

RG: 20.230.278-7

Rua Maria Francisca Nepomuceno, 46 – Jardim Brasil

Itapeva / SP – CEP: 18.405-210

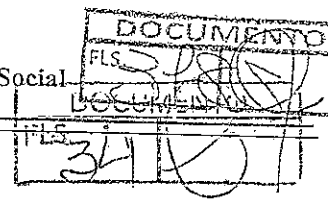
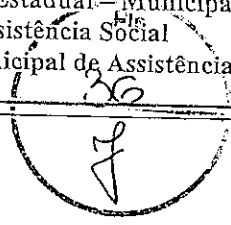
Telefone: (15) 3521-8897

E-mail: [sarita\\_344@hotmail.com](mailto:sarita_344@hotmail.com)

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

Telefone: (15) 3522-0348 – Itapeva/ S.P.

[larvicentinodeitapeva@gmail.com](mailto:larvicentinodeitapeva@gmail.com)



## 2. FINALIDADE ESTATUTARIA:

O LAR VICENTINO DE ITAPEVA, constituído em 01 de outubro de 1926, é uma Associação de direito privado, sem fins lucrativos econômicos, filantrópica, beneficente, de duração por tempo indeterminado, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, pertencente à Rede de Serviços Socioassistenciais do município de Itapeva, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS (art. 1º do Estatuto da Entidade).

Tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público, de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou de risco social e pessoa na área da **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento e de defesa e garantia de direitos de seus usuários, de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada (art. 2º do Estatuto da Entidade).

## 3. PÚBLICO ALVO DA INSTITUIÇÃO:

Idosos com idade igual ou superior a 60 anos.

## 4. CRITERIOS ADOTADOS PARA INSERÇÃO DOS USUARIOS NA ENTIDADE:

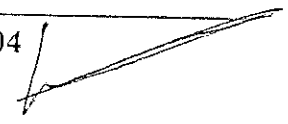
- Estar o idoso em situação de abandono, vulnerabilidade e risco social;
- Ser encaminhado pelo Conselho Municipal do Idoso ou Juizado da Vara do Idoso;
- Solicitação de vaga próprio idoso ou familiar, diretamente na entidade

Para todos os casos, antes do acolhimento a equipe técnica da entidade, fará avaliação das condições de saúde e prioridade dentre os casos apresentados.

## 5. PROJETO: "VIDA PLENA NO LAR VICENTINO DE ITAPEVA"

### 5.1. JUSTIFICATIVA

Como parte integrante da Rede de Serviços Socioassistenciais do município de Itapeva, em sua definição de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) em seu caráter de entidade não-governamental, a entidade **LAR VICENTINO DE ITAPEVA** destina-se ao



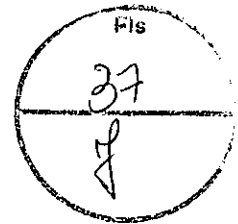
domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania.

Conforme seu Estatuto Social, em seu artigo 2º, a entidade LAR VICENTINO DE ITAPEVA tem como finalidade proporcionar aos idosos institucionalizados assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental, com vistas à um ambiente acolhedor aos idosos acolhidos na instituição, em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a sua longevidade e o bem-estar.

Deste modo, portanto, considerando seu caráter filantrópico bem como sua relevância quanto ao serviço prestado ao município de Itapeva, justifica-se o presente plano de trabalho visando dar continuidade ao incentivo e promoção da participação da família e da comunidade na atenção aos idosos residentes, favorecendo em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar; à oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos idosos usuários.

## 5.2. PUBLICO ALVO DO PROJETO

Idosos com idade igual ou superior a 60 anos.



## 5.3. OBJETIVOS

### 5.3.1. OBJETIVO GERAL:

Acolher e garantir proteção integral a idosos, com idade igual ou superior a 60 anos, incapacitados para o trabalho, desprovidos de recursos e sem amparo familiar, de acordo com o regimento interno da entidade.

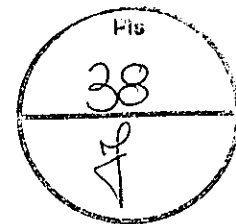
### 5.3.2. OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Proporcionar o acesso a renda, se de direito;
- Propiciar a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Promover melhora da qualidade de vida do idoso, por meio do cuidado integral e integrado entre profissionais, ações e serviços;

- Melhorar o acesso aos idosos em situações de fragilidade;
- Favorecer a reabilitação da independência funcional e da autonomia.

#### 5.4. METAS

- Atendimento a 92 (noventa e duas) pessoas idosas.



#### 5.5. METODOLOGIA

O projeto se valerá da seguinte metodologia: Acolhida; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual de atendimento (PIA); acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra-referência; elaboração de relatórios e prontuários; trabalho interdisciplinar; comunicação e defesa de direitos; providências para a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

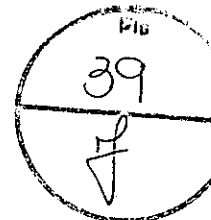
As ações serão realizadas nos meses de janeiro a dezembro de 2019, monitoradas por técnicos (Serviço Social e Terapia Ocupacional).

#### 5.6 DOCUMENTAÇÃO E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA O ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO JUNTO AOS USUÁRIOS

- Ficha de cadastro dos usuários;
- Ficha de acompanhamento/evolução;
- Relatórios
- Lista de presença/controle de frequência;
- Instrumento para controle de entrega dos benefícios eventuais;
- Plano individual de atendimento personalizado ao usuário;

- (X) Documentação pessoal dos usuários  
(X) Ficha de encaminhamento para a rede de serviços;  
(X) Sistema de informação (informatizado)

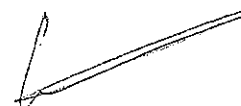
## 5.7 RECURSOS DISPONIVEIS PARA O PROJETO



Item	Quantidade
Sala para atividades em grupo	01
Cozinha semiindustrial	01
Fogão industrial	02
Freezer horizontal	02
Geladeira industrial	02
Forno micro-ondas	01
Máquina de lavar industrial	01
Veículo de uso exclusivo	01
Mesas para refeições	12
Camas	90
Telefone	01
Impressora	01
Equipamento de som	02
Televisão	04
Computadores ligados à internet	05

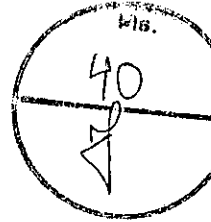
## 5.8 RECURSOS HUMANOS NECESSARIOS PARA O PROJETO:

Cargo/Função	Necessário	Existente
Diretor		01
Assistente Social		01
Enfermeiro		02
Fisioterapeuta		01
Nutricionista		01
Terapeuta Ocupacional		02
Técnico em Enfermagem		05
Cuidador de Idoso		17
Cozinheira		04
Secretária		01
Auxiliar administrativo		02
Auxiliar de Lavanderia		04
Auxiliar de Serviços Gerais		07



## 5.9 PREVISÃO DE CUSTO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS 2019			
NATUREZA DA DESPESA	TOTAL R\$	Contrapartida Institucional R\$ (*)	ESTADO R\$
ESPECIFICAÇÃO			
Recursos Humanos	810.000,00	712.000,08	97.999,92
<b>TOTAL</b>	<b>810.000,00</b>	<b>712.000,08</b>	<b>97.999,92</b>



- A contrapartida da entidade somente com Recursos Humanos é de 8.000,00 por idoso, não incluso encargos.

SEDS - 2019				
NATUREZA DE DESPESA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
Recursos Humanos	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,66
<b>TOTAL</b>	<b>8.166,66</b>	<b>8.166,66</b>	<b>8.166,66</b>	<b>8.166,66</b>
NATUREZA DE DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
Recursos Humanos	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,66
<b>TOTAL</b>	<b>8.166,66</b>	<b>8.166,66</b>	<b>8.166,66</b>	<b>8.166,66</b>
NATUREZA DE DESPESA	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Recursos Humanos	8.166,66	8.166,66	8.166,66	8.166,66
<b>TOTAL</b>	<b>8.166,66</b>	<b>8.166,66</b>	<b>8.166,66</b>	<b>8.166,66</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>97.999,92</b>			

## 5.10. PARCERIA PARA A AÇÃO / PROJETO

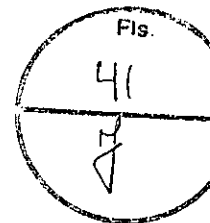
- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- Secretaria Municipal de Ação Social;
- Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva;
- Benfeitores anônimos
- Poder Judiciário - Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itapeva



## 5.11. ARTICULAÇÃO COM A REDE PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO:

A implementação do presente projeto pela entidade, se pautará nos seguintes princípios:

- Encaminhamentos dos idosos em situação de vulnerabilidade e risco social;
- Encaminhamentos das famílias dos idosos ao CREAS;
- Representação da entidade nos Conselhos Municipal de Assistência Social e do Idoso.



## 5.12. ARTICULAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

### Indicadores utilizados no monitoramento

- Interesse das famílias pelas na manutenção do vínculo com o idoso;
- Melhoria dos vínculos familiar e social.
- Participação nas atividades desenvolvidas.

### Instrumentos de verificação

- Relatórios, avaliação periódica e avaliação final.
- Visitas domiciliares.
- Melhoria nos vínculos afetivos e familiares.

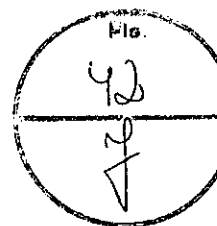
### Periodicidade da verificação

A avaliação será contínua de modo que, serão mensalmente elaborados relatórios, apontando os avanços e estrangulamentos levantados pela equipe de trabalho, no decorrer do desenvolvimento ações.

Conforme a necessidade será feita modificações e adequações no presente plano de trabalho.

## 6. CRONOGRAMA

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS EM 2019												
Tipo de Ações	janeiro	fevereiro	Março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
Encaminhamentos à rede pública de atendimento	x	X	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x
Visitas domiciliares às famílias	x	X	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x
Oficinas	x	X	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x
Datas comemorativas	x	X	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x
Reuniões de avaliação e planejamento			x		x		x		x		x	x
Atendimento individual e em grupos												
Atividade individual e em grupos	x	X	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x
Planejamento e avaliação final												x



## 7. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS DA INSTITUIÇÃO.

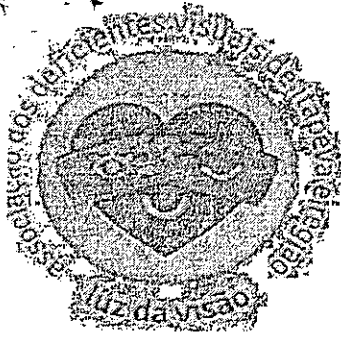
- Contribuição dos sócios com os carnês;
- Promoção de Eventos Beneficentes;
- Bazar
- Contribuição de benfeitores anônimos;

Itapeva, 30 de novembro de 2018.

Responsável pela elaboração do Plano: SARAH CRISTINA MORAIS  
Assistente Social – CRESS 51.012 – 9ª Região

Renê de Castro Silva  
Presidente da entidade

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004  
Telefone: (15) 3522-0348 – Itapeva/ S.P.  
larvicentinodeitapeva@gmail.com



Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região  
"LUZ DA VISÃO"

CNPJ – 04.810.983/0001-82

Declarada de utilidade Pública Municipal em 20 de Maio de 2002 sob Lei nº 1.794/2002

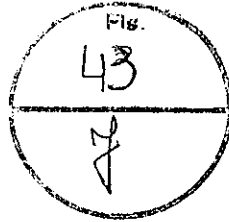
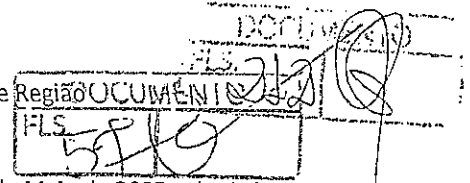
Declarada de Utilidade Pública Estadual em 26 de Outubro de 2012 sob Lei nº 14.883/2012

Registrada no CMDCA nº 011/2005 sob Decreto Municipal nº 3659/98

Registrada no COMASI nº 014/2005 sob Decreto Municipal nº 3660/98

Rua: Tatuí, 99 – Vila Aparecida – Itapeva / SP – Fone: (15) 3521-2417.

E-mail: luz\_da\_visão@ig.com.br



## PLANO DE TRABALHO - 2018

### 1 – DADOS DA ENTIDADE EXECUTORA

- NOME: Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região "Luz da Visão"

- CNPJ: 04.810.983/0001-82

ENDEREÇO: Rua Tatuí, nº 99, Vila Aparecida, Itapeva - SP

CIDADE: Itapeva

CEP: 18.401.120

Telefone: 15 3521 2417

E-mail: luz\_da\_visao@ig.com.br

Site: <http://luzdavisao.org.br/>

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: Marcos Roberto da Silva

CPF: 623.602.308-59

RG: RG: 020422412-5 MD/EB

CARGO: Presidente

Endereço: Rua: Lucas de Camargo, 112 - Centro

CIDADE: Itapeva

CEP: 18400-340

Telefone: (15) 3522-3679 - Celular : (15) 996290683

E-mail: luz\_da\_visao@ig.com.br



Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região  
"LUZ DA VISÃO"

CNPJ – 04.810.983/0001-82

Declarada de utilidade Pública Municipal em 20 de Maio de 2002 sob Lei nº 1.794/2002

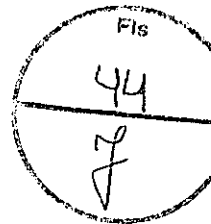
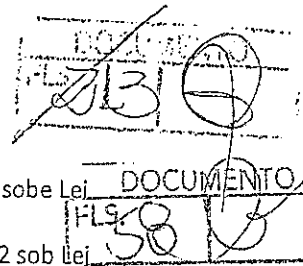
Declarada de Utilidade Pública Estadual em 26 de Outubro de 2012 sob Lei nº 14.883/2012

Registrada no CMDCA nº 011/2005 sob Decreto Municipal nº 3659/98

Registrada no COMASI nº 014/2005 sob Decreto Municipal nº 3660/98

Rua: Tatuf, 99 – Vila Aparecida – Itapeva / SP – Fone: (15) 3521-2417.

E-mail: luz\_da\_visão@ig.com.br



## IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL

NOME: Sueli de Fátima dos Santos Germano Moreira

RG: 10.157.033-8

ENDEREÇO: Rua Itaí, 36 – Vila Nova

Cidade: Itapeva

CEP: 18.410.000

Telefone: 15 997465001

E-mail: suelilvisao@gmail.com

## 2-FINALIDADE ESTATUTARIA

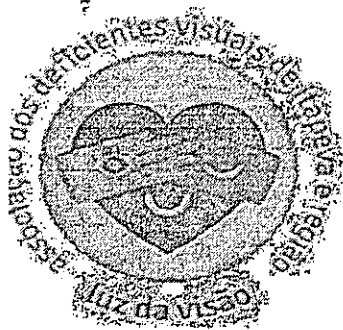
Pela constituição da Diretoria da Associação e pelo espírito de solidariedade engajado pelos voluntários e por toda a sociedade Itapevense, nossa finalidade é fazer da Associação uma referência para o Estado de São Paulo, partindo da cidade de Itapeva e para um futuro não muito longo, nos tornar uma Fundação para os Deficientes Visuais; Temos um firme propósito de fazer de cada deficiente visual, um cidadão independente, autônomo e participativo dentro da sociedade.

Para que seja possível a realização de nossas ações, temos que impreterivelmente ter a colaboração da Sociedade Itapevense e convênios com os governos Municipal, Estadual e Federal.

## 3- OBJETIVOS:

### 3.1 OBJETIVO GERAL:

Promover o desenvolvimento da autonomia e independência pessoal, fortalecendo os vínculos familiares, sociais e comunitários resgatando a autoestima, inserindo a pessoa com deficiência visual no mercado de trabalho,



Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região  
"LUZ DA VISÃO"

CNPJ – 04.810.983/0001-82

Declarada de utilidade Pública Municipal em 20 de Maio de 2002 sob Lei nº 1.794/2002

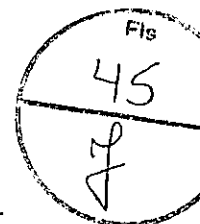
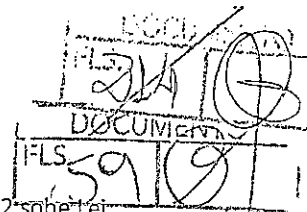
Declarada de Utilidade Pública Estadual em 26 de Outubro de 2012 sob Lei nº 14.883/2012

Registrada no CMDCA nº 011/2005 sob Decreto Municipal nº 3659/98

Registrada no COMASI nº 014/2005 sob Decreto Municipal nº 3660/98

Rua: Tatuí, 99 – Vila Aparecida – Itapeva / SP – Fone: (15) 3521-2417.

E-mail: luz\_da\_visão@ig.com.br



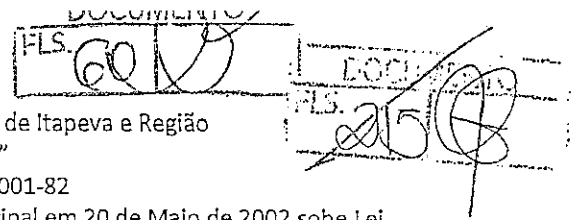
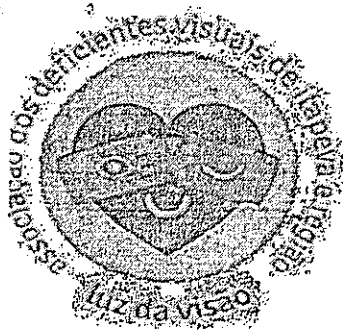
enfrentando desigualdades e construindo novos direitos sociais, e, desenvolver ações de proteção para defesa e garantia de direitos sociais.

### 3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Oferecer aulas de orientação e mobilidade para proporcionar aos deficientes, independência em sua locomoção e conhecimento do espaço.
- Oportunizar o acesso dos mesmos aos serviços básicos (transporte público, banco, supermercado, comércio)
- Oficina de Braille para escrita e leitura
- Terapia em grupo para auto compreensão, auto determinação e autoestima
- Desenvolver habilidades musicais através das Oficinas de violão, teclado e canto coral.
- Inclusão digital e tecnológica através da informática e aplicativos para celulares desenvolvidos especificamente a pessoa com deficiência visual
- Ofertar oficina de Massoterapia para formação e contribuir para
- Ofertar futebol adaptado para atividade física e esportiva (GOALBALL)
- Ofertar aos familiares e cuidadores, o apoio psicológico e social através de atividades em grupo.
- Ofertar oficina de Atividade da Vida Diária e Atividade da Vida Prática, proporcionando aprendizagem para a vida diária com independência e autonomia.

### 4- POPULAÇÃO ALVO DA INSTITUIÇÃO

Pessoas de ambos os sexos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) a partir de 16 anos, sem idade limite.



Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região  
"LUZ DA VISÃO"

CNPJ – 04.810.983/0001-82

Declarada de utilidade Pública Municipal em 20 de Maio de 2002 sob Lei nº 1.794/2002

Declarada de Utilidade Pública Estadual em 26 de Outubro de 2012 sob Lei nº 14.883/2012

Registrada no CMDCA nº 011/2005 sob Decreto Municipal nº 3659/98

Registrada no COMASI nº 014/2005 sob Decreto Municipal nº 3660/98

Rua: Tatuf, 99 – Vila Aparecida – Itapeva / SP – Fone: (15) 3521-2417.

E-mail: luz\_da\_visão@ig.com.br



## 5- CRITÉRIOS ADOTADOS PARA INSERÇÃO DOS USUÁRIOS NA INSTITUIÇÃO

Possuir deficiência visual total ou parcial, demanda espontânea, encaminhamentos BOS – Sorocaba, AME Itapeva, Laudo Médico que atesta a deficiência.

## 6- PROJETOS/AÇÕES PLANEJADAS PARA O ANO DE 2018

Para o ano de 2018 modificaremos o nome do Projeto para Habilitação e Reabilitação Funcional com a implementação e implantação de atividades/oficinas

### 6.1 NOME DO PROJETO: **Habilitação e Reabilitação Funcional**

#### 6.1.1 JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

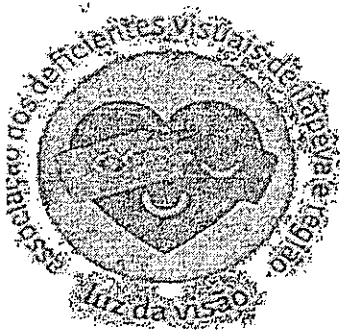
Considerando que a Luz da Visão atua no desenvolvimento de deficientes visuais, há 17 anos,

Que é a única Instituição dessa natureza de atendimento na região;

Que recebe encaminhamento do AME – Itapeva e BOS- Sorocaba para habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência visual;

Que nos últimos 06 meses tem aumentado o número de adultos acima de 34 anos, encaminhados pelo AME-Itapeva para reabilitação de cegos com perda recente da visão, consequente do Diabetes e que estão na precária situação do luto, interrompendo a sua produtividade laboral;

Que não há no município atendimento para esse segmento que aumenta a cada dia, com diagnóstico de Diabetes;



Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região  
"LUZ DA VISÃO"

CNPJ – 04.810.983/0001-82

Declarada de utilidade Pública Municipal em 20 de Maio de 2002 sob Lei nº 1.794/2002

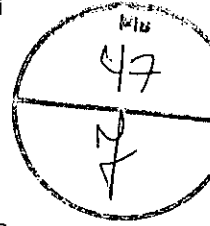
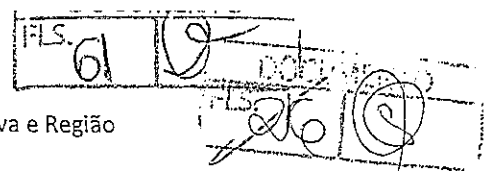
Declarada de Utilidade Pública Estadual em 26 de Outubro de 2012 sob Lei nº 14.883/2012

Registrada no CMDCA nº 011/2005 sob Decreto Municipal nº 3659/98

Registrada no COMASI nº 014/2005 sob Decreto Municipal nº 3660/98

Rua: Tatuí, 99 – Vila Aparecida – Itapeva / SP – Fone: (15) 3521-2417.

E-mail: luz\_da\_visão@ig.com.br



Justificamos nossas atividades pela necessidade da continuidade do atendimento a esse segmento, carente de orientação e adaptação para a vida sem visão, mas com possibilidades de desenvolvimento e garantia de autonomia.

#### 6.1.2 PUBLICO ALVO DO PROJETO:

Pessoas com baixa visão e com cegueira

#### 6.1.3 OBJETIVOS

##### 6.1.3.1 OBJETIVO GERAL DO PROJETO:

Desenvolve competências individuais facilitadoras de autonomia pessoal e social, a pessoas com deficiência visual, de idade superior a 16 anos.

##### 6.1.3.2 OBJETIVO ESPECIFICOS DO PROJETO:

- Ofertar AVD (Atividades de Vida Diária): para o desenvolvimento de auto cuidados, reconhecimento e treino do dinheiro, vida doméstica, aquisição de bens e serviços, preparo de refeições, realizar tarefas domésticas e cuidados dos objetos da casa.
- Ofertar Oficinas de Orientação e Mobilidade para locomoção em espaços públicos através de Técnicas de Guia, Técnicas de Bengala e Treino de Autonomia.
- Desenvolver a escrita e leitura em Braille através da aprendizagem da simbologia escrita e leitura.
- Oferecer atividades de inclusão digital e tecnológica com o conhecimento dos componentes do computador, utilização dos programas básicos e jaws e uso de programas Talks e demais aplicativos de celular.
- Desenvolver a musicalidade através do canto coral, aulas de violão e teclado.
- Incentivar o desenvolvimento motor através da Dança Circular e atividade física de Goalball.
- Ofertar cursos de qualificação ao mercado de trabalho com as Oficinas e Cursos Livres de Massoterapia, Atendimento ao Telefone, Telemarketing e Atendimento ao Público.
- Disponibilizar atividades de Terapia de Grupo com beneficiários e família.

#### 6.1.4 METAS:

Disponibilizar atividades a 100 beneficiários durante o ano de 2018.



Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região  
"LUZ DA VISÃO"

CNPJ – 04.810.983/0001-82

Declarada de utilidade Pública Municipal em 20 de Maio de 2002 sob Lei  
nº 1.794/2002

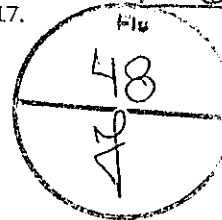
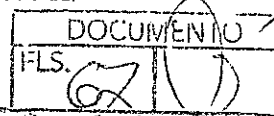
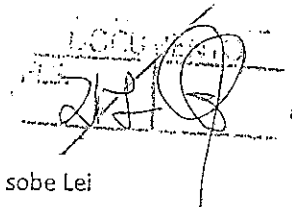
Declarada de Utilidade Pública Estadual em 26 de Outubro de 2012 sob Lei  
nº 14.883/2012

Registrada no CMDCA nº 011/2005 sob Decreto Municipal nº 3659/98

Registrada no COMASI nº 014/2005 sob Decreto Municipal nº 3660/98

Rua: Tatuí, 99 – Vila Aparecida – Itapeva / SP – Fone: (15) 3521-2417.

E-mail: luz\_da\_visão@ig.com.br



#### 6.1.5 METODOLOGIA:

As atividades serão desenvolvidas através de Oficinas e módulos, respeitando o ritmo dos beneficiários, focando no incentivo, reforço e sensibilização ao desenvolvimento dos outros sentidos importantes e necessários para a percepção (tato, audição, paladar, olfato). Todas as atividades são realizadas com dinâmica de grupo pela facilidade de assimilação e exercício prático e situacional facilitando a aprendizagem.

#### 6.1.6 DOCUMENTOS E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA O ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO JUNTO AOS USUÁRIOS

Relatórios individuais de progressos

Relatórios e avaliação das atividades

#### 6.1.7 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROJETO

RECURSOS HUMANOS: Os profissionais aqui descritos são voluntários e outros remunerados.

01 Psicólogo

01 Pedagogo mestre em Educação Montessoriana

01 Assistente Social

01 Supervisor

01 Professor de Música

01 Professor de Dança

01 Educador Físico

03 Monitor de Braille

01 Monitor de Informática

01 Cozinheira





Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região  
"LUZ DA VISÃO"

CNPJ – 04.810.983/0001-82

Declarada de utilidade Pública Municipal em 20 de Maio de 2002 sob Lei  
nº 1.794/2002

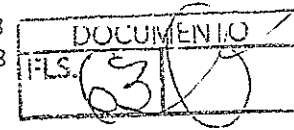
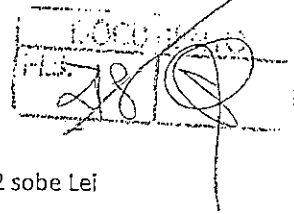
Declarada de Utilidade Pública Estadual em 26 de Outubro de 2012 sob Lei  
nº 14.883/2012

Registrada no CMDCA nº 011/2005 sob Decreto Municipal nº 3659/98

Registrada no COMASI nº 014/2005 sob Decreto Municipal nº 3660/98

Rua: Tatuí, 99 – Vila Aparecida – Itapeva / SP – Fone: (15) 3521-2417.

E-mail: luz\_da\_visão@ig.com.br

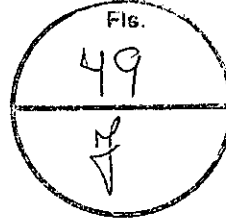


02 Auxiliares

05 Monitor de Orientação e Mobilidade

01 Motorista

01 Supervisor Geral



RECURSOS MATERIAS:

03 Computador com acessibilidade

02 Impressora em Braille

01 Impressora

02 Computador sem acessibilidade

04 Máquina Datilobrilha

05 Reglete e punção

02 Veículos, sendo uma Kombi que transporta os beneficiários para a Instituição.

05 Violão

02 Teclado

RECURSOS FÍSICOS:

01 Refeitório

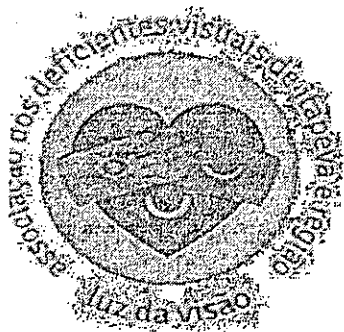
03 Banheiro

01 Salão

04 Salas

03 Banheiro

01 Sala – Despensa



Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região  
"LUZ DA VISÃO"

CNPJ – 04.810.983/0001-82

Declarada de utilidade Pública Municipal em 20 de Maio de 2002 sob Lei nº 1.794/2002

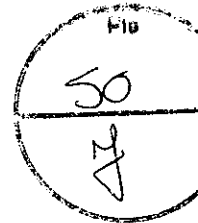
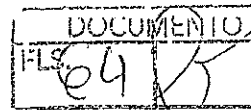
Declarada de Utilidade Pública Estadual em 26 de Outubro de 2012 sob Lei nº 14.883/2012

Registrada no CMDCA nº 011/2005 sob Decreto Municipal nº 3659/98

Registrada no COMASI nº 014/2005 sob Decreto Municipal nº 3660/98

Rua: Tatuí, 99 – Vila Aparecida – Itapeva / SP – Fone: (15) 3521-2417.

E-mail: luz\_da\_visão@ig.com.br



01 Cozinha Externa para AVDs

01 Biblioteca

#### RECURSOS DE ALIMENTAÇÃO:

Na alimentação a Instituição segue cardápio específico para pessoas com Diabetes

#### RECURSOS DE HIGIENE:

Material de higiene e limpeza e material de higiene pessoal.

#### 6.1.8 RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O PROJETO

##### RECURSOS HUMANOS:

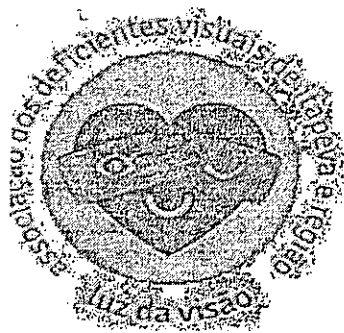
01 Fisioterapeuta

##### RECURSOS MATERIAIS:

01 Micro ônibus para agilizar o transporte dos beneficiários.

##### RECURSOS FÍSICOS:

Espaço físico maior para melhor atendimento e disponibilização das oficinas.



Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região  
"LUZ DA VISÃO"

CNPJ – 04.810.983/0001-82

Declarada de utilidade Pública Municipal em 20 de Maio de 2002 sob Lei nº 1.794/2002

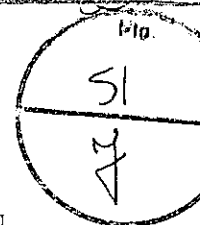
Declarada de Utilidade Pública Estadual em 26 de Outubro de 2012 sob Lei nº 14.883/2012

Registrada no CMDCA nº 011/2005 sob Decreto Municipal nº 3659/98

Registrada no COMASI nº 014/2005 sob Decreto Municipal nº 3660/98

Rua: Tatuf, 99 – Vila Aparecida – Itapeva / SP – Fone: (15) 3521-2417.

E-mail: luz\_da\_visão@ig.com.br



### 6.1.9 PREVISÃO DE CUSTO

CUSTOS	MEDIA MENSAL – ENTRADA	MÉDIA MENSAL - SAÍDA
Alimentação	2.000,00	2.000,00
Consumo	1.500,00	1.500,00
Recursos Humanos	6.833,00	6.833,00
Telefone e Internet	250,00	250,00
Combustível	900,00	900,00
Contador	609,00	609,00
TOTAL:	12.092,00	12.092,00

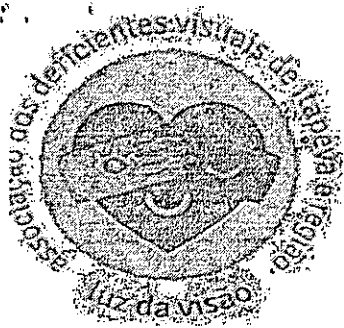
### 6.1.10 PARCERIA PARA O PROJETO:

Secretaria e Estado de Desenvolvimento Social

Sendo a contrapartida maior através de captação de recursos com colaboradores.

### 7. CRONOGRAMA

Tipo de Ações	janeiro	fevereiro	Março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	Dezembro
Grupo socioeducativo família	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visitação domiciliar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ações sócias educativas/ oficinas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião com funcionários	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Comemorações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação/relatórios	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamento p/ rede de serviços	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Eventos de captação de recursos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação final												X



Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região  
"LUZ DA VISÃO"

CNPJ – 04.810.983/0001-82

Declarada de utilidade Pública Municipal em 20 de Maio de 2002 sob Lei nº 1.794/2002

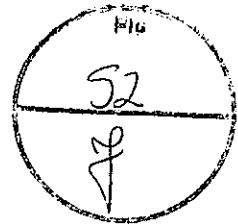
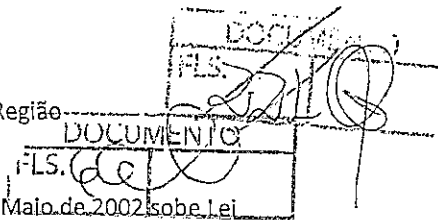
Declarada de Utilidade Pública Estadual em 26 de Outubro de 2012 sob Lei nº 14.883/2012

Registrada no CMDCA nº 011/2005 sob Decreto Municipal nº 3659/98

Registrada no COMASI nº 014/2005 sob Decreto Municipal nº 3660/98

Rua: Tatuí, 99 – Vila Aparecida – Itapeva / SP – Fone: (15) 3521-2417.

E-mail: luz\_da\_visão@ig.com.br



### 7.1 PREVISÃO DO CUSTO TOTAL DA INSTITUIÇÃO/UNIDADE PARA O ANO

CUSTOS	GASTOS ANUAIS - ENTRADA	GASTOS ANUAIS - SAÍDA
Alimentação	24.000,00	24.000,00
Consumo	18.000,00	18.000,00
Recursos Humanos	81.996,00	81.996,00
Telefone e Internet	3.000,00	3.000,00
Combustível	10.800,00	10.800,00
Contador	7.308,00	7.308,00
<b>TOTAL:</b>	<b>145.104,00</b>	<b>145.104,00</b>

### 8. DESCREVER A FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS DA INSTITUIÇÃO QUE DESMONSTREM SUA SUSTENTABILIDADE PARA O ANO:

A Luz da Visão possui um convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e busca sua sustentabilidade financeira através de Eventos beneficentes durante o ano todo e ainda conta com a colaboração de doadores e colaboradores diversos.

Sueli de Fátima dos Santos Germano Moreira

Responsável pela elaboração do Plano

Marcos Roberto da Silva

Presidente da Entidade

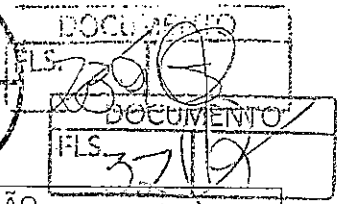
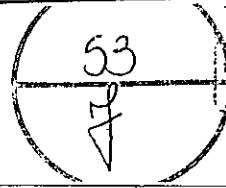


# ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0\*\*15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

## PLANO DE TRABALHO



### 1) IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Nome da Organização; ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIIS CRONICOS DE ITAPEVA E REGIÃO	
Data de Constituição: 21/03/2001	
CNPJ: 04.623.350/0001-65	Data de Inscrição no GNPI: 27/08/2005
Endereço: Rua Colômbia, 33	
Cidade: Itapeva- São Paulo	Bairro: Jardim América CEP: 18406-280
Telefone: 015-3522-0767	E-mail: casadeapoiorenaiscronicos@hotmail.com
Horário de funcionamento: 8 horas às 17 horas	
Dias da semana: 6 dias da semana	

### 2) INSCRIÇÕES E REGISTROS

Inscrição no CMAS:	Nº 010/2018
Inscrição no CMDCA	Nº
Inscrição no CNAS	Nº
Inscrição no CMI	Nº
CEBAS-ultimo registro e validade	Nº
Utilidade Publica ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal ( x )	Nº 1.730 /2001

### 1.3) COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTARIA

Presidente legal da entidade: Antonio Loureiro de Almeida		
Cargo: Presidente	Profissão: Comerciante	
CPF: 486.450.958-15	Data nascimento: 21/12/1948	Órgão Expedidor: SSP/SP
RG: 4.896.201-6		
Vigência do mandato da diretoria atual		De 21/09/2017 ate 21/09/2019

### 1-4) RELACIONE OS DEMAIS DIRETORES



# ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0\*\*15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

Nome do Diretor: Hamilton Antonio Gianfratti

FLS. 2/10

Cargo: Vice- Presidente

Profissão: Delegado

CPF: 673.996.068-20

RG: 3.832.283

Órgão Expedidor: SSP/SP

Vigência do mandato da diretoria atual

21/09/2017 a 21/09/2019

DOCUMENTO

Nome do Diretor: Elaine Cristina Azeredo Bufaralli

FLS. 33

Cargo: 1º Secretária

Profissão: Comerciante

CPF: 018.449.619-58

RG: 6.214.713-0

Órgão Expedidor: SSP/SP

Vigência do mandato da diretoria atual

21/09/2017 ate 21/09/2019

Nome do Diretor: Hugo Mendes

Cargo: 2º Secretario

Profissão: Advogado

CPF: 44.597.288-34

RG: 2.643.404

Órgão Expedidor: SSP/SP

Vigência do mandato da diretoria atual

21/09/2017 ate 21/09/2019

Nome do Diretor: Arnaldo Luiz de Oliveira Filho

Cargo: 1º Tesoureiro

Profissão: Contador

CPF: 335.813.478-49

RG: 5.176.125

Órgão Expedidor: SSP/SP

Vigência do mandato da diretoria atual

21/09/2017 àte 21/09/2019

Nome do Diretor: Marriba Abdalhah Gonzaga

Cargo: 2º Tesoureira

Profissão: Professora Aposentada

CPF: 793.790.018-00

RG: 4.748.759

Órgão Expedidor: SSP/SP

Vigência do mandato da diretoria atual

21/09/2017 ate 21/09/2019

Nome do Diretor: Jonas Celestino dos Santos

Conselho Deliberativo-Presidente

Profissão: Comerciante

CPF: 138.986.128-72

RG: 5.045.241-1

Órgão Expedidor: SSP/SP

Vigência do mandato da diretoria atual

21/09/2017 ate 21/09/2019

Nome do Diretor: Jaime Santos Vieira

Cargo: Conselho Deliberativo-Vice Presidente

Profissão: Contador

CPF: 749.023.858-72

RG: 101.569-17

Órgão Expedidor: SSP/SP

Vigência do mandato da diretoria atual

21/09/2017 ate 21/09/2019

Nome do Diretor da diretoria atual: Waldomiro Paulino

Cargo: Conselheiro

Profissão: Comerciante

CPF: 024.935.788-72

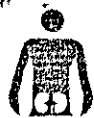
RG: 3.783.861

Órgão Expedidor: SSP/SP

F16

54

7



# ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0\*\*15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

Vigência do mandado da diretoria atual	21/09/2017 ate 21/09/2019	
Nome do Diretor: Olga Furquim Camargo Tortelli		DOCUMENTO PLS. 24 19
Cargo: Suplente	Profissão: Professora Aposentada	
CPF: 79.376.808-10	RG: 4.785.449	Órgão Expedidor: SSP/SP
Vigência do mandado da diretoria atual	21/09/2017 ate 21/09/2019	
Nome do Diretor: Paulo Roberto Fonseca		
Cargo: Conselho Fiscal	Profissão: Delegado	
CPF: 264.021.656-20	RG: 8.546.165	Órgão Expedidor: SSP/SP
Vigência do mandado da diretoria atual	21/09/2017 ate 21/09/2019	
Nome do Diretor: Alexandra de Almeida Aguiar		
Cargo: Conselho Fiscal	Profissão: Autônoma	
CPF: 122.722.308-39	RG: 22.986.111-8	Órgão Expedidor: SSP/SP
Vigência do mandado da diretoria atual	21/09/2017 ate 21/09/2019	
Nome do Diretor: Luiz Fernando Butzer		
Cargo: Conselho Fiscal	Profissão: Engenheiro Civil	
CPF: 040.977.098	RG: 8.854.080	Órgão Expedidor: SSP/SP
Vigência do mandado da diretoria atual	21/09/2017 ate 21/09/2019	
Nome do Diretor: Leda Suzana Araújo Mendes		
Cargo: Suplente	Profissão: Professora Aposentada	
CPF: 889.330.358-00	RG: 6.593.722	Órgão Expedidor: SSP/SP
Vigência do mandado da diretoria atual	21/09/2017 ate 21/09/2019	
Nome do Diretor: Cristiane Marques Amaral Fonseca		
Cargo: Suplente	Profissão: Estudante	
CPF: 220.886.998-21	RG: 32.120.403-7	Órgão Expedidor: SSP/SP
Vigência do mandado da diretoria atual	21/09/2017 ate 21/09/2019	
Nome do Diretor: Roselis Aparecida Holtz dos Santos		
Cargo: Suplente	Profissão: Professora Aposentada	
CPF: 036.726.368-86	RG: 4.870.230-4	Órgão Expedidor: SSP/SP

2) AREA DA ATIVIDADE

Preponderante:



# ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0\*\*15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

(X) Assistente Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Cultura ( ) Esporte

## 2.1) NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(X) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e garantia de direitos

## 3) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO POR PROTEÇÃO

( ) Básica (X) Especial de Media Complexidade ( ) Especial de Alta Complexidade

## 4) VALOR DA PROPOSTA

Valor mensal R\$ 1.000,00- Termo de Colaboração

## .5) TIPO DE SERVIÇO A SER OFERTADO

Apoio e acompanhamento psicológico

### 5.1) PUBLICO ALVO

Pacientes Renais e seus familiares

Faixa etária- 18 anos a superior a 60 anos

### 5.2) IDENTIFICAÇÃO DO TERRITORIO PATRÀ EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Itapeva e Região

### 5.3) VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO

Não tem numero de vagas oferecidas para o serviço

### 5.4) DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Entidade tem por finalidade prestar assistência aos portadores de doenças renais e seus familiares, oferecendo hospedagem, alimentação e apoio sócio emocional. Os pacientes frequentam o serviço 3 vezes por semana em turnos alternados( manha,tarde,noite),e residem na cidade de Itapeva e municípios vizinhos.

Entidade oferece ambiente arejado e organizado para o descanso, alimentação balanceada e supervisionada pela nutricionista, além de oportunizar momentos de acolhimento e escuta aos

FLS. 240

DOCUMENTO  
FLS. 35

Fls  
56  
N





# ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

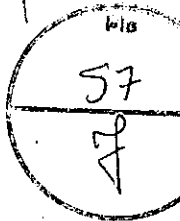
Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0\*\*15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

pacientes e familiares tendo como objetivo o fortalecimento dos vínculos familiares e a ampliação da autonomia, autoestima e independência dos mesmos.

FLS.	36	36
FLS.	43	43

## 5.5) DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS A SER OFERTADO

O serviço socioassistencial oferecido tem enfoque psicológico. O trabalho enfatiza o acolhimento, a escuta, a orientação, aos cuidados com os pacientes renais tanto no aspecto físico quanto emocional. Desenvolvemos atividades grupais com discussões referentes aos cuidados necessários para o enfrentamento da doença e a importância do engajamento ao tratamento



Realizamos visita domiciliar e comemorações festivas.

## 5.6) OBJETIVO GERAL

A entidade tem por finalidade oferecer e levar orientações às pessoas atendidas nas diversas áreas, alimentação nutricional, orientações de saúde, palestras educativas, buscando o melhor atendimento, comodidade, conforto aos pacientes.

## 5.7) OBJETIVOS ESPECIFICOS

A entidade proporcionar apoio aos familiares e orientações necessárias aos cuidados com os pacientes, objetivando esclarecer as causas e efeitos do problema renal ao âmbito familiar na condição e importância de viver dentro dos limites, vivendo experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar em seu convívio social.

## 5.8) METODOLOGIA DO SERVIÇO

A metodologia das atividades será realizada na própria entidade num período bimestral com palestras e campanhas, cartazes com os seguintes temas:

- Alimentação adequada com a Nutricionista
- Programa Passe livre do Ministério dos Transportes
- Higiene e cuidado com o corpo
- Assistência Psicológica- Acolhida, escuta orientações, atendimento individual, visita domiciliar aos pacientes e seus familiares

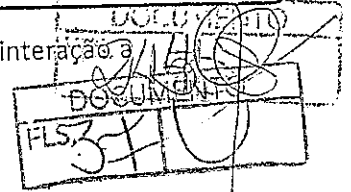


# ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0\*\*15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

- Socialização- Comemorações de datas festivas que irão oferecer aos pacientes, a interação a e as trocas de experiência entre o grupo



## 5.9) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

### ATIVIDADES 1

Nome da atividade: Acolhimento

Objetivo específico: Oferecer um espaço de escuta e acolhida do paciente na entidade

Meta: 45 pacientes

Forma de conduzir a atividade: Rodas de conversa

Ao chegarem os pacientes recebem orientações sobre o funcionamento da entidade. E oferecido um momento de escuta inicial e orientações para o fortalecimento de autonomia e qualidade de vida.

Profissionais envolvidos: 02- Psicóloga/ Coordenadora/ administrativo

Período de realização semanal: 3° feira e 6° feira

Horário: 14 h as 17 h

Quantas horas de atividades semanais: 3 horas

Resultados esperados específicos desta atividade:

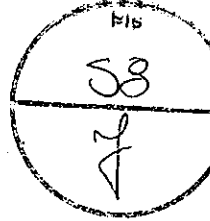
Qualitativa- Adaptação de paciente aos serviços prestados pela entidade

Quantitativos - Adaptação dos 45 pacientes

### Atividades 2

Nome da atividade: Grupo de Discussão e Orientação

Objetivo Específico: Proporcionar momento de troca de experiência e aceitação e enfrentamento da doença





# ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0\*\*15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

Meta: 45 pacientes

Forma de Conduzir a atividade: Discussão grupal

A discussão grupal ocorre com os pacientes de forma espontânea. O espaço é reservado para a verbalização dos sentimentos e dificuldades envolvidos no processo de adoecimento, em seguida a profissional realiza orientações pertinentes ao manejo das emoções e condutas necessárias para lidar com as limitações que a doença impõem.

Profissionais envolvidos: 02- Psicóloga

Coordenadora/ administrativo

Período de realização semanal: 3° feira e 6° feira

Horário: 14h às 16h

Quantas horas de atividades semanais: 4 horas

Resultados esperados específicos desta atividade:

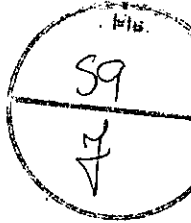
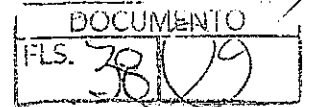
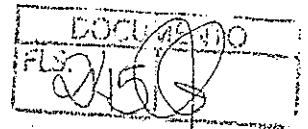
Qualitativos: Verbalização das emoções envolvidas no processo de adoecimento e enfrentamento das limitações, além do fortalecimento ao enfrentamento da doença

Quantitativo: Vivência com os 45 pacientes

## 5.10) CRONOGRAMA/RESUMO DE ATIVIDADES

Atividades	Dias da semana	Horário	Meses												
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Acolhida	3° f e 6° f	14h às 17h	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Grupo de discussão e orientação	3° e 6° f	14h às 16h	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

## 5.11) RECURSOS HUMANOS QUE ATUAM NO SERVIÇO





# ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0\*\*15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

Cargo	Escolaridade	Carga-horário/semanal	Regime de Contrata	Atribuições
Psicóloga	Pós-graduada	4 horas semanais	CLT	Psicóloga
Bacharel Direito	Superior	8 horas semanais	CLT	Administrativo, coordenadora

DOCUMENTOS  
15. 309

60  
7

## 5.12) ARTICULAÇÕES DE REDE

A entidade conta com auxílio da Secretaria Municipal de Defesa Social, Santa Casa de Misericórdia de Itapeva. Poder Judiciário

## 5.13) CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO DOS USUARIOS E FAMILIAS

Condições de Acesso: Deficiente Renal Crônico

Formas de Acesso: Encaminhamento do setor de Hemodiálise da Santa Casa de Misericórdia Itapeva

## 5.14) RESULTADOS/IMPACTOS ESPERADOS

Espera-se proporcionar aos deficientes renais o resgate da autoestima, o fortalecimento dos vínculos familiares e o desenvolvimento de condutas que favoreçam a superação de suas fragilidades físicas e psicológicas.

## 5.15) IDENTIFICAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação ocorrerá a todo o momento, através das discussões grupais e acompanhamento da conduta do paciente frente ao tratamento.

## 5.16) IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Organização Social possui neste momento espaço físico/núcleo de atendimento para a execução do Serviço. (X) Sim

A entidade conta com salas amplas para trabalho grupais, salas para atendimento individual e equipamentos audiovisuais

Núcleo 1 Endereço: (X) Cedido



# ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0\*\*15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

FLS. 401

Condições de acessibilidade: ( x ) Sim

FLS. 244

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamentos/moveis para o desenvolvimento do serviço	Materiais de Consumo disponíveis para o desenvolvimento do serviço
Sala de atendimento individual	Mesa, cadeiras	Sulfite, lápis, caneta, cola, tesoura, papéis diversos
Sala para atendimento grupal	Mesa, cadeiras	Sulfite, lápis, caneta, cola, tesoura, papéis diversos
Sala Multimídia	Mesa, cadeira, notebook, data show, tela projetiva	Sulfite, lápis, caneta, cola, tesoura, papéis diversos

61  
7

**INSTALAÇÕES FISICAS:** A entidade tem um espaço grande, contendo dos 2 quartos feminino, masculino, 5 banheiros, sendo 1 para o deficiente, 1 sala de atendimento, 1 cozinha grande, 1 copa, 2 refeitórios, 1 sala de TV, 1 sala de escritório, 1 dispensa, piso superior sala grande, 2 banheiros, 1 cozinha pequena

**Mobiliários:** 2 tvs, 1 computafor, 2 notebboks, 1 impressora, 2 telefones, 1 câmera digital, 4 sofas, 3 armarios, 1 data show, 2 bebedouros, 2 microndas, 2 geladeiras, 2 freezer, 2 longarinas de 3 lugares cada, 4 arquivos, 9 mesas de refeitórios, 18 bancos grandes, 1 máquina de lava roupa, 2 fogões, balcão, 2 mesas de reunião com 24 cadeiras, 5 ventiladores.

6) PLANILHA ORÇAMENTARIA (Anexo III)

7) IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TECNICO DO SERVIÇO

Nome completo: Luciana Georgetti Albuquerque Galvão

Formação: Psicóloga

Numero de registro profissional: CRP 06/63785

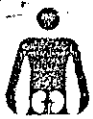
Telefone para contato: 15- 99742-6996

E-mail coordenador: [lugeorgetti@bol.com.br](mailto:lugeorgetti@bol.com.br)

Itapeva, 22 de novembro de 2018.

Antonio Loureiro de Almeida

Presidente



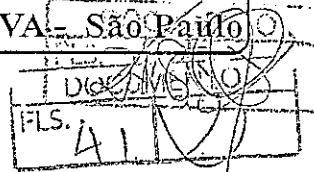
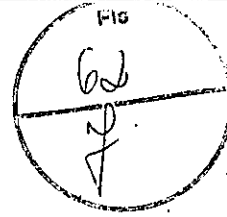
# ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Entidade Beneficente fundada em 21/03/2001

Rua Colômbia, 33 - Jardim América - Fone: (0\*\*15) 3522-0767 - ITAPEVA - São Paulo

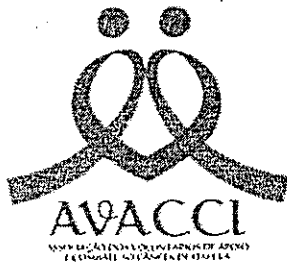
ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTARIA



## NATUREZA DO MOVIMENTO DA DESPESA

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
sumo	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
AL	1.000,0	1.000,0 0	1.000,00	1.000,00	1.000,0 0	1.000,00	1.000,0 0	1.000,0 0	1.000,0 0	1.000,0 0	1.000,0 0	1.000,0



Fls. Nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

**AVACCI**  
Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva  
Rua José Basílio de Araújo Ferraz nº 50 – Jardim Doutor Pinheiro – Itapeva/SP  
Fone: (15) 3521-3132/3522-1698  
CNPJ 02.936.033/0001-73

Fls. Nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

DOCUMENTO  
FLS. 33

03

Email: avacci\_social@hotmail.com

ANEXO II  
PLANO DE TRABALHO 2019

1) IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Nome da Organização: Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva - ADESAI		
Data de Constituição: 12/01/1999		
CNPJ: 02.936.033/0001-73	Data de inscrição no CNPJ: 12/01/1999	
Endereço: José Basílio de Araújo Ferraz, nº50.		
Cidade/UF: Itapeva/SP	Bairro: Jardim Doutor Pinheiro	CEP: 18.400-600
Telefone: (15) 3522-1698	Fax:	
Site/e-mail: avacci_social@hotmail.com		
Horário de funcionamento: 13h00min às 17h00min.		
Dias da semana: De segunda à sexta-feira.		

1.2) INSCRIÇÕES E REGISTROS

Inscrição no CMAS	Nº 006/2018
Registro no CMDCA	Nº 013/2018
Inscrição no CNAS	Nº
Inscrição no CMI	Nº
CEBAS – último registro e validade	Nº
Utilidade Pública ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal( X )	Nº 1.604/2000

Outros: \_\_\_\_\_



Fls. Nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

**AVACCI**

Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva

Rua José Basílio de Araújo Ferraz nº 50 – Jardim Doutor Pinheiro – Itapeva/SP

Fone: (15) 3521-3132/3522-1698

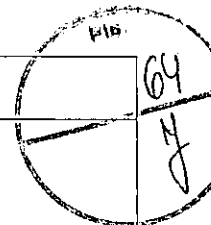
CNPJ 02.936.033/0001-73

Email: avacci\_social@hotmail.com

FLS. 309	RUBRICA
FLS. 34	DOCUMENTO

**1.3) COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA**

Presidente ou Representante legal da entidade: João Siqueira		
Cargo: Presidente	Profissão: Aposentado	
CPF: 750.748.428-91	Data de nascimento: 20/01/1949	Órgão Expedidor: SSP-SP
4.285.131		
Vigência do mandato da diretoria atual	de 10/03/2018 até 10/03/2020	

**1.4) RELACIONE OS DEMAIS DIRETORES**

Nome do Diretor: Valdemir Ferraresi		
Cargo: Vice-Presidente	Profissão: Professor	
026.810.158-20	RG: 12.768.200-4	Órgão Expedidor: SSP-SP

Nome do Diretor: Carlos Alberto Felipe de Almeida		
Cargo: 1º Secretário	Profissão: Empresário	
CPF: 072.748.768-05	RG: 11.713.595-1	Órgão Expedidor: SSP-SP





**AVACCI**  
Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva  
Rua José Basílio de Araújo Ferraz nº 50 – Jardim Doutor Pinheiro – Itapeva/SP

Fone: (15) 3521-3132/3522-1698  
CNPJ 02.936.033/0001-73

Email: avacci\_social@hotmail.com

Fls. Nº. Rubrica  
Fls. 35

DOCUMENTO  
Fls. 35

Fls. 65  
7

Nome do Diretor: Marcelo Braatz Verneque		
Cargo: 2º Secretário	Profissão: Empresário	
CPF: 122.514.278-48	RG: 22.328.997	Órgão Expedidor: SSP-SP

Nome do Diretor: Ivonete Edimara de Oliveira Issobe		
Cargo: 1º Tesoureiro	Profissão: Do Lar	
CPF: 167.503.848-11	RG: 15.349.430	Órgão Expedidor: SSP-SP

Nome do Diretor: Francisco Cerdeira Cesar		
Cargo: 2º Tesoureiro	Profissão: Dentista	
CPF: 794.397.138-87	RG: 8.249.121	Órgão Expedidor: SSP-SP

Nome do Diretor: Nazira de Cássia Barros		
Cargo: 1º Membro do Conselho Fiscal	Profissão: Professora Aposentada	



Fls. Nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_  
DOCUMENTO  
FLS. 36

**AVACCI**  
Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva  
Rua José Basílio de Araújo Ferraz nº 50 – Jardim Doutor Pinheiro – Itapeva/SP  
Fone: (15) 3521-3132/3522-1698  
CNPJ 02.936.033/0001-73  
Email: avacci\_social@hotmail.com

CPF: 795.468.898-49	RG: 7.545.813-5	Órgão Expedidor: SSP-SP
---------------------	-----------------	-------------------------

Nome do Diretor: Izilda Aparecida de Oliveira Rezende		
Cargo: 2º Membro do Conselho Fiscal	Profissão: Aposentada	
CPF: 027.075.168-80	RG: 16.186.914-2	Órgão Expedidor: SSP-SP

Nome do Diretor: José Claudio Freire		
Cargo: 1º Suplente	Profissão: Aposentado	
CPF: 588.326.458-15	RG: 6.197.756	Órgão Expedidor: SSP-SP

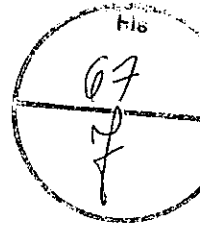
Nome do Diretor: Edineia Alves Ferreira		
Cargo: 2º Suplente	Profissão: Técnica de Enfermagem	
CPF: 055.430.768-51	RG: 17.284.588	Órgão Expedidor: SSP-SP

2) ÁREA DA ATIVIDADE  
Preponderante:



**AVACCI**  
Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva  
Rua José Basílio de Araújo Ferraz nº 50 – Jardim Doutor Pinheiro – Itapeva/SP  
Fone: (15) 3521-3132/3522-1698  
CNPJ 02.936.033/0001-73  
Email: avacci\_social@hotmail.com

Fls. Nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_  
FLS. 3210  
DOCUMENTO  
FLS. 3210



- Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Cultura ( ) Esporte  
Secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1)  
( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Cultura ( ) Esporte

### 2.1) NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

- Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e garantia de direitos

### 3) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO POR PROTEÇÃO

- ( ) Básica (  ) Especial de Média Complexidade ( ) Especial de Alta Complexidade

### 4) VALOR DA PROPOSTA

Valor mensal de R\$1.000,00

Valor anual de R\$12.000,00

### 5) TIPO DE SERVIÇO A SER OFERTADO

- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

#### 5.1) PÚBLICO ALVO

- Pessoas portadoras de câncer e suas famílias.

#### 5.2) IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço está inserido no Jardim Doutor Pinheiro e atende principalmente a Vila Aparecida, Vila Camargo III, Jardim Beija Flor e Jardim Doutor Pinheiro, porém sua abrangência também se estende para todo Município de Itapeva/SP.

#### 5.3) VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO

- 25 Vagas para os portadores de câncer e suas famílias.



Fls. Nº \_\_\_\_\_ (Rubrica: \_\_\_\_\_)  
FLS. 38

**AVACCI**  
**Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva**  
Rua José Basílio de Araújo Ferraz nº 50 – Jardim Doutor Pinheiro – Itapeva/SP  
Fone: (15) 3521-3132/3522-1698  
CNPJ 02.936.033/0001-73  
Email: avacci\_social@hotmail.com

DOCUMENTO  
FLS. 38  
Fls. 68

#### 5.4) DESCRIÇÃO DA REALIDADE (Diagnóstico)

A Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva (AVACCI) foi fundada em 12 de Janeiro de 1999, por um grupo de voluntários que sem nenhum credo político ou religioso juntaram-se com o intuito de auxiliar as pessoas portadoras de câncer do município de Itapeva, desde então, a própria vem se mostrando atuante, sempre tendo como foco principal as pessoas portadoras de câncer que vivenciam situação de vulnerabilidade social.

Esta desenvolve trabalhos com pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, de ambos os sexos e sem restrição de idade, portadoras de câncer. Assim sendo, a Associação vem auxiliando por meio do custeio de medicamentos, suplementos alimentares, alimentação adequada, fraldas, bem como o fornecimento de cestas básicas para os usuários e seus familiares. Dentro da Entidade também são ministradas reuniões, palestras, cursos e orientações individuais, com o intuito de oferecer apoio psicológico e social aos mesmos. Além das orientações e dos grupos de convívio e fortalecimento de vínculos, a Entidade realiza encaminhamentos para a rede, garantindo assim a efetividade de alguns serviços de direito.

#### 5.5) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER OFERTADO

##### Projeto Protegendo Famílias

Diante da fragilidade emocional das famílias dos portadores de Câncer atendidos pela AVACCI, o Projeto Protegendo Famílias busca, por meio de reuniões, palestras, cursos e orientações, oferecer apoio emocional, social e psicológico aos usuários e seus familiares, bem como levar orientações técnicas aos acompanhantes e seus familiares, para que estes possam auxiliar o portador, conscientizando-os das restrições e cuidados necessários com a nova maneira de viver.

##### OBJETIVO GERAL

Oferecer apoio emocional, social e psicológico aos portadores de câncer e seus familiares.

#### 5.7) OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer relações pessoais, familiares e comunitárias;
- Garantir o acesso aos direitos socioassistenciais;
- Promover a redução e prevenção de situações de isolamento social;
- Promover a redução dos agravos decorrentes de situações de violação de direitos;
- Promover condições para a melhora da qualidade de vida do usuário e de seus familiares;
- Promover a autonomia para a melhora da qualidade de vida das pessoas portadoras de câncer e suas famílias.

#### 5.8) METODOLOGIA DO SERVIÇO



Fls. Nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_  
DOCUMENTO  
F15 39 9

**AVACCI**  
**Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva**  
Rua José Basílio de Araújo Ferraz nº 50 – Jardim Doutor Pinheiro – Itapeva/SP  
Fone: (15) 3521-3132/3522-1698  
CNPJ 02.936.033/0001-73  
Email: avacci\_social@hotmail.com

A Associação atenderá através do Projeto Protegendo Famílias um grupo de aproximadamente vinte e cinco pessoas. Para auxiliar na escolha das famílias integrantes do grupo, serão realizadas triagens para determinar quais terão atendimento prioritário, ressaltando que os principais aspectos serão o grau da doença dos pacientes e a fragilidade de seus familiares. O grupo será frequentemente observado com o intuito de avaliar a evolução das famílias perante a doença. Partindo deste resultado constataremos a evolução das mesmas perante a situação podendo assim, alterar os membros do grupo.

Como forma de alcançar tais objetivos serão realizados grupos de discussão, palestras e reuniões periódicas com os familiares, com o intuito de deixá-los inteirados do projeto e orientá-los social, espiritual e emocionalmente.

- Além do atendimento citado anteriormente o Projeto também contará com a colaboração da Assistente Social que proporcionará a acolhida, escuta, orientação, visita domiciliar, encaminhamentos para rede de serviços, apoio psicológico e social, articulação com os serviços de políticas públicas setoriais, bem como a garantia do acesso aos direitos sociais aos portadores e seus familiares.

#### 5.9) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

##### ATIVIDADE 1

Nome da atividade:

Grupo de Orientação

Objetivo específico:

Oferecer apoio emocional, social e psicológico.

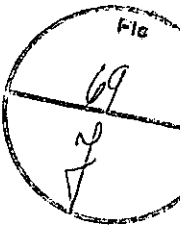
Meta:

25 pessoas portadoras de câncer e seus familiares

Forma de conduzir a atividade:

As atividades serão desenvolvidas em uma sala ampla e serão conduzidas pela Assistente Social e qualquer outro profissional que tenha sido convidado para estar auxiliando na articulação do grupo. O material utilizado será cadeiras, mesa e retroprojektor.

Profissionais envolvidos:





Fls. Nº \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_  
**AVACCI**  
 Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva  
 Rua José Basílio de Araújo Ferraz nº 50 – Jardim Doutor Pinheiro – Itapeva/SP  
 Fone: (15) 3521-3132/3522-1698  
 CNPJ 02.936.033/0001-73  
 Email: avacci\_social@hotmail.com

DOCUMENTO  
 FLS. 40/9

Fls  
70  
9

- 1 Assistente Social
- 1 Profissional Convocado

Período de realização semanal:

Terça-feira

ário:

Tarde: 13h00min às 17h00min

Quantas horas de atividades semanais:

04 horas de atividades semanais

Resultados esperados específicos desta atividade:

Qualitativos – fortalecimento emocional, social e psicológico dos assistidos e sus familiares.

Quantitativos – 20 pessoas portadoras de câncer e seus familiares.

**5.10) CRONOGRAMA/RESUMO DE ATIVIDADES**

Atividades	Dias da Semana	Horário	Meses												
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo de Orientação	Terça-feira	- 13h00min às 17h00min	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Observações: \_\_\_\_\_

**5.11) RECURSOS HUMANOS QUE ATUAM NO SERVIÇO**



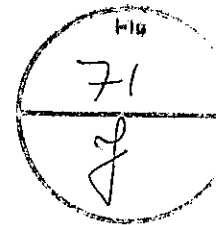
AVACCI

Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva  
Rua José Basílio de Araújo Ferraz nº 50 – Jardim Doutor Pinheiro – Itapeva/SP

Fone: (15) 3521-3132/3522-1698  
CNPJ 02.936.033/0001-73

Email: avacci\_social@hotmail.com

Fls. Nº 310 Rubrica



Cargo	Escolaridade	Carga Horária/semanal	Regime de Contrata	Atribuições
Assistente Social	Pós-graduação	10 horas	CLT	Coordenadora dos Projetos
Encarregada Administrativa	Ensino Superior Incompleto	20 horas	Voluntariado	Coordenadora Administrativa
Auxiliar de Serviços Gerais	7ª série do Ensino Fundamental	20 horas	CLT	Serviços Gerais

#### 5.12) ARTICULAÇÃO DE REDE

- Profissionais de diversas áreas para a realização de palestras;
- Apoio da Santa Casa, Postos de Saúde, Promotora e Hospitais de outras regiões que oferecem tratamento aos assistidos pela Entidade.

#### 5.13) CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS

##### Formas de Acesso:

O acesso ao Serviço dar-se-á mediante demanda espontânea ou por intermédio de encaminhamentos da Santa Casa de Itapeva, CRAS, Secretaria Municipal de Saúde ou dos Hospitais da Região onde os atendidos frequentam.

#### 5.14) RESULTADOS/IMPACTOS ESPERADOS

Atendendo as condicionalidades da área da Assistência, bem como os objetivos traçados pela Entidade pretende-se que o Projeto Protegendo Famílias atenda 25 portadores de câncer e seus familiares, assim espera-se que o Projeto tenha um importante impacto social, principalmente no que diz ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com o objetivo de oferecer apoio emocional, social e psicológico aos participantes. Espera-se levar orientações técnicas aos acompanhantes e seus familiares, para que estes possam auxiliar o portador, conscientizando-os das restrições e cuidados necessários com a nova maneira de viver.

#### 5.15) INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação e o monitoramento do projeto será realizado pela Assistente Social da referida Entidade, em um primeiro momento a Assistente Social realizara um levantamento da situação pessoal, social e familiar de cada paciente, onde serão identificados diferentes pontos como moradia, situação econômica, convívio familiar, dentre outros, utilizando como uma de suas metodologias de trabalho a visita domiciliar e a ficha de inscrição. Além disso, o grupo será frequentemente observado com o intuito de avaliar a evolução de cada família, assim, podendo criar uma



**AVACCI**

Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva

Rua José Basílio de Araújo Ferraz nº 50 – Jardim Doutor Pinheiro – Itapeva/SP

Fone: (15) 3521-3132/3522-1698

CNPJ 02.936.033/0001-73

Email: avacci\_social@hotmail.com

Fls. Nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

FLS 210

DOCUMENTO

FLS 42

rotatividade entre as famílias atendidas. Vale ressaltar que também serão realizadas diversas reuniões durante o ano, tanto com os voluntários, como com as famílias dos pacientes.

**5.16) IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A Organização Social possui neste momento espaço físico/núcleo(s) de atendimento para a execução do Serviço?

(X) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM, descrever:

- 03 Banheiros;
- 01 Sala de Recepção;
- 02 Cozinhas;
- 02 Salas de Atendimento/Escritório;
- 01 Dispensa;
- 01 Sala de Reunião;
- 01 Copa;
- 02 Salas de Artesanato;
- 01 Garagem;
- 01 Quintal.

Núcleo 1 / Endereço:

Locado ( ) Próprio ( ) Cedido (X) Comodato

Condições de acessibilidade

..... ( ) Parcialmente (X) Não possui ( )

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamento/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço	Materiais de consumo disponíveis para o desenvolvimento do serviço
- 03 Banheiros; - 01 Sala de Recepção; - 02 Cozinhas; - 02 Salas de Atendimento/Escritório; - 01 Dispensa; - 01 Sala de Reunião; - 01 Copa; - 02 Salas de Artesanato; - 01 Garagem;	- Cadeiras - Mesas - Data Show - Tela de Projeção - Televisão - Aparelho de DVD - Computador - Impressora	Folhas sulfites, cola, canetas, borrachas e cartucho para impressora.





AVACCI

Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva

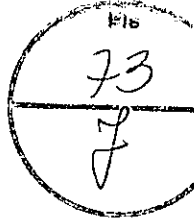
Rua José Basílio de Araújo Ferraz nº 50 – Jardim Doutor Pinheiro – Itapeva/SP

Fone: (15) 3521-3132/3522-1698

CNPJ 02.936.033/0001-73

Email: avacci\_social@hotmail.com

Fls. Nº: 5. Rubrica



- 01 Quintal.

6) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo III)

7) IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO

Nome completo: Giovana de Mello


Profissão: Assistente Social

numero de registro profissional: nº 44.425

Telefone para contato: (15) 99817-1524

E-mail Coordenador: gi\_mll@hotmail.com

Itapeva, 19 de Novembro de 2018.

  
João Siqueira  
Presidente



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Filiada à Federação Nacional das APAES – Nº 238 em 28 de novembro de 1975

Declarada Utilidade Pública Municipal – Lei 30/75 de 3 de junho de 1975

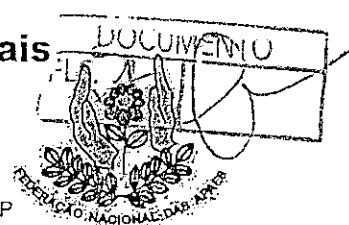
Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei 6916 de 28 de junho de 1990

Declarada Utilidade Pública Federal – Dec. 60931 de 31 de maio de 1994

CNPJ 45.909.132/0001-79

Rua Inglaterra, 842 - Tel/Fax:(15)3522-0684 - CEP 18406-400 - Jd Europa - Itapeva/SP

[www.apaeitapeva.org.br](http://www.apaeitapeva.org.br) - [adm@apaeitapeva.org.br](mailto:adm@apaeitapeva.org.br)



## PLANO DE TRABALHO – CONVÊNIO ESTADUAL – ANO 2019

### 1. Dados da Entidade Mantenedora

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

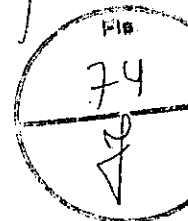
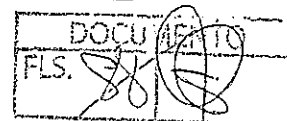
CNPJ: 45.909.132/0001-79

Endereço: Rua Inglaterra, nº 842 – Jardim Europa – Itapeva – SP

Telefone (FAX): (15) 3522-0684 e 3521-8888

e-mail: [adm@apaeitapeva.org.br](mailto:adm@apaeitapeva.org.br)

Drad's de Itapeva – SP



### 2. Identificação do Responsável Legal

Marcos José Venâncio – Presidente da APAE

RG. nº 5777899 SSP/MG

CPF nº 744.931.916-00

Endereço: Rua Salvador Bueno Melo, nº 16 – Cecap II – Itapeva – SP

Telefone: (15) 99724-0976

e-mail: [marcos.venancio@elektro.com.br](mailto:marcos.venancio@elektro.com.br)

### 3. Identificação do Técnico Responsável pelo Projeto

Natalia Siqueira Rosa Santos

RG. nº 34187902-2

CPF nº 304.658.128-99

Endereço: Rua Ipanema, nº 479 – Vila Aparecida – Itapeva – SP

Telefone: (15) 3521-7312

e-mail: [servisocial@apaeitapeva.org.br](mailto:servisocial@apaeitapeva.org.br)

### 4. Caracterização Sócio – Econômica da Região

A entidade esta sediada no município de Itapeva no Jardim Europa área da saúde e na Vila Maringá área da educação, situada na região sudoeste do estado de São Paulo a 280 km da capital, possui aproximadamente 100.000 habitantes e economia baseada na extração mineral, agricultura, pequenas indústrias e comércio.

O município tem como área de abrangência município de Ribeirão Branco, Taquarivai e Nova Campina, na qual atendemos a esses municípios.

A renda familiar do município é de aproximadamente dois salários mínimos, assim sendo o público alvo da entidade em sua maioria é de baixo poder aquisitivo.

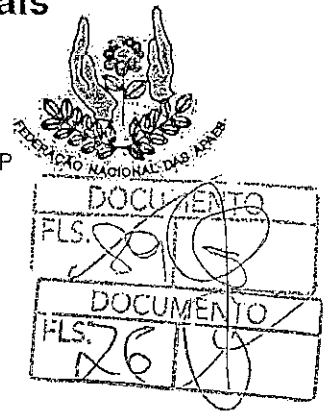
Segundo a organização Mundial de Saúde 10% da população mundial são portadoras de deficiência mental e ou múltipla, o que indica para nossa cidade uma demanda de 10.000 mil portadores. Atualmente atendemos 214 PPD's.



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Filiada à Federação Nacional das APAES -- Nº 238 em 28 de novembro de 1975  
Declarada Utilidade Pública Municipal -- Lei 30/75 de 3 de junho de 1975  
Declarada Utilidade Pública Estadual -- Lei 6916 de 28 de junho de 1990  
Declarada Utilidade Pública Federal -- Dec. 60931 de 31 de maio de 1994  
CNPJ 45.909.132/0001-79

Rua Inglaterra, 842 - Tel/Fax:(15)3522-0684 - CEP 18406-400 - Jd Europa - Itapeva/SP  
[www.apaeitapeva.org.br](http://www.apaeitapeva.org.br) - [adm@apaeitapeva.org.br](mailto:adm@apaeitapeva.org.br)



## 5. Identificar o tipo de Proteção:

Proteção Social Especial Básica

## 6. Descrição do Projeto:

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, segmento PPD.  
Justificativa: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 28 de janeiro de 1975 e desde então vem realizando um trabalho árduo junto a pessoas portadoras de necessidades especiais, sua família e a comunidade. Prestamos serviço na área de saúde, educação, assistência social, esporte e lazer; sempre com os seus direitos. Atualmente atendemos 214 PPD's. A APAE de Itapeva busca uma gestão voltada à cidadania e a inclusão social, através de um trabalho que permite a pessoa portadora de deficiência desenvolver ao máximo suas capacidades e habilidades. O presente plano de trabalho contempla o desenvolvimento de atividades relativas à área de igualdade e oportunidade para todos. Nos artigos 23 e 23 de Constituição Federal que enfatizam o desenvolvimento de ação na área da saúde, assistência social, combate à pobreza e a marginalização, promovendo a integração, a proteção social das pessoas portadoras de necessidades especiais. Artigo 203 da Constituição Federal prescreve sobre habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de necessidades especiais e a promoção de sua integração a vida comunitária. Artigo 2 da Lei 8.742, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS a qual prevê como um dos objetivos da política de assistência social o serviço de habilitação e reabilitação da pessoa portadora de necessidades especiais.

## 7. Identificação do Objeto a Ser Executado

Objetivo Geral: proporcionar à pessoa portadora de necessidades especiais as condições necessárias ao desenvolvimento de sua potencialidade e habilidade, como elementos de auto – realização, preparação para o trabalho e o exercício da cidadania.

Objetivo Específica: constitui o objetivo deste plano de trabalho a transferência de recursos financeiros para o atendimento de 165 (cento e sessenta e cinco) portadores de necessidades especiais, incluídas em um atendimento de habilitação e reabilitação, tendo em vista prevenir melhoras ou reverter à situação de carência desse desenvolvimento.

## 8. População Alvo/Meta

Atender Pessoas Portadoras de Deficiência Física, Mental (leve/moderada), Deficiência Múltipla, no período de 12 meses.

## 9. Execução do Projeto



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Filiada à Federação Nacional das APAES – Nº 238 em 28 de novembro de 1975  
Declarada Utilidade Pública Municipal – Lei 30/75 de 3 de junho de 1975  
Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei 6916 de 28 de junho de 1990  
Declarada Utilidade Pública Federal – Dec. 60931 de 31 de maio de 1994  
CNPJ 45.909.132/0001-79

Rua Inglaterra, 842 - Tel/Fax:(15)3522-0684 - CEP 18406-400 - Jd Europa - Itapeva/SP  
[www.apaeitapeva.org.br](http://www.apaeitapeva.org.br) – [adm@apaeitapeva.org.br](mailto:adm@apaeitapeva.org.br)



Atendimento a crianças partir de 0 meses, compreende que a pessoa com deficiência Intelectual e/ou Múltipla, que necessita de apoio pervasivo, é sujeito de sua aprendizagem, que na sua relação com o outro, é capaz de mudar o mundo. Procuramos oferecer ao educando um atendimento especializado, conforme as necessidades constatadas no diagnóstico e estudo de caso, orientando a família sobre procedimentos adequados com a criança, esclarecendo a comunidade sobre a educação da criança especial, suas necessidades e suas capacidades, encaminhamos todos os casos que procuram a escola, bem como os alunos que necessitam de outro atendimento específico (fonoaudióloga, fisioterapeuta, terapia educacional, assistência social, nutrição, psicologia, enfermagem e equoterapia), como também encaminhamentos a outras especialidades na área médica. Será levado em consideração o atraso de desenvolvimento cognitivo, as dificuldades apresentadas, que serão avaliadas pelo setor pedagógico em conjunto com o setor clínico. Pretendemos com esse trabalho valorizar, não o resultado apresentando, nem a quantidade de técnicas aprendidas, mas sim a profundidade das experiências vividas. Nosso trabalho aos alunos com deficiência é proporcionar condições necessárias ao desenvolvimento de sua potencialidade, permitindo seu ajustamento ao meio em que vive.

O cronograma de atividades conta com um currículo adaptado para as salas de aulas sendo um total de 12 salas adequadamente adaptadas de acordo com a realidade da clientela e nos demais setores são desenvolvidas atividades pertinentes a cada área.

### 10. Recursos Humanos e Materiais

Na área da Educação contamos com 12 professores especializados na área de educação especial sob orientação de uma Diretora e uma Coordenadora Pedagógica.

Na saúde temos uma enfermeira, seis fisioterapeutas, dois fonoaudiólogas, uma nutricionista, dois psicólogas, dois terapeuta ocupacional, e na área social temos uma assistente social.

Para os restantes dos serviços contamos com 32 funcionários.

O transporte e monitoramento dos alunos é de total responsabilidade do município de Itapeva.

### 11. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Convenio

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Filiada à Federação Nacional das APAES – Nº 238 em 28 de novembro de 1975

Declarada Utilidade Pública Municipal – Lei 30/75 de 3 de junho de 1975

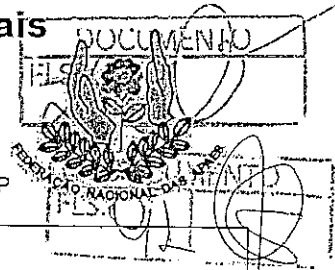
Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei 6916 de 28 de junho de 1990

Declarada Utilidade Pública Federal – Dec. 60931 de 31 de maio de 1994

CNPJ 45.909.132/0001-79

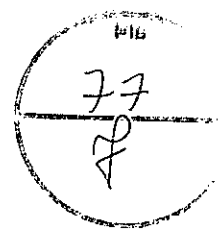
Rua Inglaterra, 842 - Tel/Fax:(15)3522-0684 - CEP 18406-400 - Jd Europa - Itapeva/SP

[www.apaeitapeva.org.br](http://www.apaeitapeva.org.br) - [adm@apaeitapeva.org.br](mailto:adm@apaeitapeva.org.br)



Natureza da Operação: Recursos Humanos	
Especificação: Recursos Humanos	Valor: R\$ 7.287,80

### 12. Cronograma de Desenvolvimento Financeiro



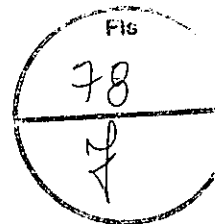
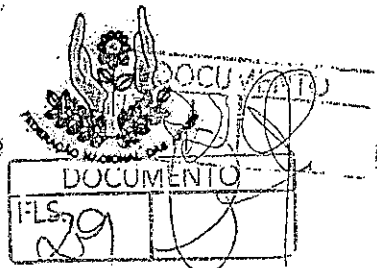
Mês/Ano	Recursos Humanos	Valor (R\$)
Janeiro/2019	Recursos Humanos	R\$ 7.287,80
Fevereiro/2019	Recursos Humanos	R\$ 7.287,80
Março/2019	Recursos Humanos	R\$ 7.287,80
Abril/2019	Recursos Humanos	R\$ 7.287,80
Maió/2019	Recursos Humanos	R\$ 7.287,80
Junho/2019	Recursos Humanos	R\$ 7.287,80
Julho/2019	Recursos Humanos	R\$ 7.287,80
Agosto/2019	Recursos Humanos	R\$ 7.287,80
Setembro/2019	Recursos Humanos	R\$ 7.287,80
Outubro/2019	Recursos Humanos	R\$ 7.287,80
Novembro/2019	Recursos Humanos	R\$ 7.287,80
Dezembro/2019	Recursos Humanos	R\$ 7.287,80
Total		R\$ 87.453,60

### 13. Cronograma de Desembolso

Data de Pagamento	Desembolso Da secretaria da Ação Social	Mês de Referencia
Janeiro/2019	R\$ 7.287,80	Janeiro/2019
Fevereiro/2019	R\$ 7.287,80	Fevereiro/2019
Março/2019	R\$ 7.287,80	Março/2019
Abril/2019	R\$ 7.287,80	Abril/2019
Maió/2019	R\$ 7.287,80	Maió/2019
Junho/2019	R\$ 7.287,80	Junho/2019
Julho/2019	R\$ 7.287,80	Julho/2019
Agosto/2019	R\$ 7.287,80	Agosto/2019
Setembro/2019	R\$ 7.287,80	Setembro/2019
Outubro/2019	R\$ 7.287,80	Outubro/2019
Novembro/2019	R\$ 7.287,80	Novembro/2019
Dezembro/2019	R\$ 7.287,80	Dezembro/2019

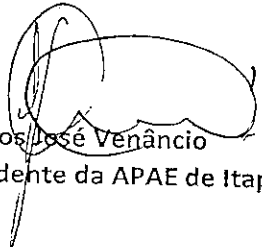


**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
Filial da Federação Nacional das APAES - Nº 238 em 28 de novembro de 1975.  
Declarada Utilidade Pública Municipal - Lei 30/75 de 3 de junho de 1975.  
Declarada Utilidade Pública Estadual - Lei 6916 de 28 de junho de 1990.  
Declarada Utilidade Pública Federal - Dec. 60931 de 31 de maio de 1994.  
CNPJ 45.909.132/0001-79  
Rua Inglaterra, 842 - Tel/Fax: (15) 3522-0664 - CEP 18406-400 - Jd Europa - Itapeva/SP  
www.apaeitapeva.org.br - adm@apaeitapeva.org.br



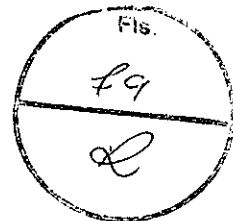
#### 14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Avaliações mensais do corpo técnico para a avaliação dos trabalhos realizados, avaliações mensais com a diretora da entidade para acompanhar as metas fixadas e acompanhamento do conselho fiscal nas prestações de contas referentes aos convênios e supervisão da Drad's de Itapeva e Diretoria de Ensino de Itapeva.

  
Marcos José Venâncio  
Presidente da APAE de Itapeva

  
Natália S. Rosa Santos  
Assistente Social  
CRESS 51.273

Natália Siqueira Rosa Santos  
Assistente Social



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Parecer nº 054/2019

Referência: Projeto de Lei nº 048/2019

Autoria: Prefeito Municipal

**Ementa:** "AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social às organizações da sociedade civil que especifica e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor Presidente,

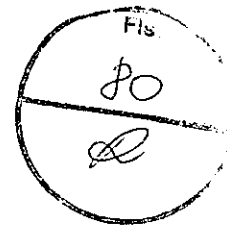
Trata-se de Projeto de Lei em que pretende o Chefe do Executivo obter autorização para repassar recurso por meio de Subvenção Social, mediante celebração de Termo de Colaboração, a diversas Organizações da Sociedade Civil.

De acordo com a mensagem que acompanha o projeto, a celebração do respectivo Termo visa a consecução de finalidades de interesse público validadas pelo Governo Estadual durante o exercício de 2018, conforme Plano Municipal de Assistência Social para o exercício financeiro 2019, sendo de suma importância para o atendimento e melhor desenvolvimento dos municípios assistidos pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O artigo 2º do projeto dispõe que o termo de colaboração será de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

Conforme prevê o artigo 3º, cada uma das organizações sociais receberá um valor mensal a título de subvenção, que será depositado em conta corrente de titularidade da beneficiária até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto, nas seguintes conformidades:

	Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Valor Mensal	Valor Mensal
I	Lar Vicentino de Itapeva	49.802.762/0001-09	R\$ 8.166,66	R\$ 97.999,92
II	Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região – Luz da Visão	04.810.983/0001-82	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
III	Associação dos Deficientes Renais Crônicos de Itapeva	04.623.350/0001-65	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

IV	AVACCI -- Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva	02.936.033/0001-73	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
V	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva	45.909.132/0001-79	R\$ 7.287,80	R\$ 87.453,60

O Projeto traz também em seu bojo a formalização da transferência, que deverá estar autuada em processo próprio contendo os requisitos mínimos previstos no artigo 4º, além das obrigações do Município (artigo 5º) e obrigações da entidade (artigo 6º).

De acordo com o artigo 7º, a avaliação e monitoramento da execução do termo de colaboração serão realizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais, através de comissão designada por ato do Poder Executivo.

O artigo 8º prevê as hipóteses que acarretarão a suspensão do repasse e a conseqüente restituição.

A prestação de contas se dará mediante a comprovação da aplicação dos recursos financeiros repassados na forma do artigo 10, e as despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta de dotações do exercício financeiro correspondente, conforme programações orçamentárias constantes no artigo 11, suplementadas se necessário.

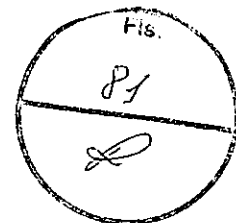
Acompanha o projeto Ofício DT nº 055/2018, Termo de Responsabilidade e Adesão ao Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo, Termo de Ciência e de Notificação (Repasses a Órgãos Públicos), os Planos de Trabalho apresentados pelas entidades e a Declaração de Adequação da Despesa, subscrita pelo Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais.

É o breve relato.

Protocolado na Secretaria desta Edilidade em 06/05/2019, o Projeto de Lei nº 048/2019 foi encaminhado para leitura na 25ª Sessão Ordinária ocorrida dia 06/05/2019 para conhecimento dos vereadores.

O Projeto foi submetido à análise deste Departamento a fim de orientar os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Participativa para apreciação dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa.

Nesse sentido, compete salientar que a emissão de parecer por este Departamento Jurídico não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes eleitos e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não adentra no mérito do projeto, tampouco possui força vinculante, podendo seus fundamentos ser ou não utilizados pelos membros desta Casa.

De qualquer sorte tornam-se de suma importância algumas considerações sobre a compatibilidade do Projeto de Lei apresentado com a legislação em vigor.

### DA REGULARIDADE FORMAL. INICIATIVA LEGISLATIVA.

Não há no projeto vício de iniciativa, na medida em que compete privativamente ao Chefe do Executivo a deflagração de processos legislativos que disponham sobre a organização administrativa e matérias orçamentárias afetas à Administração Pública Municipal, conforme prevê o art. 40, IV, da Lei Orgânica:

Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

(...)

IV - organização administrativa, matéria orçamentária, Serviços Públicos e pessoal da administração;

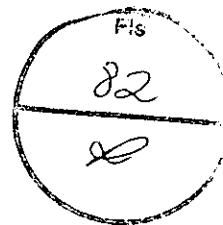
(...)

Assim, no tocante à formalidade, o projeto de Lei não apresenta vício capaz de invalidá-lo, razão pela qual passamos à análise da regularidade material.

### DA REGULARIDADE MATERIAL. COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA.

Por força do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal<sup>1</sup>, os Municípios são dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local.

<sup>1</sup> Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Departamento Jurídico

O mestre Hely Lopes Meirelles<sup>2</sup> assim conceitua interesse local:

O que define e caracteriza o "interesse local", inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) O entrelaçamento dos interesses dos Municípios com os interesses dos Estados, e com os interesses da Nação, decorre da natureza mesma das coisas. O que os diferencia é a predominância, e não a exclusividade. (...) podemos dizer que tudo quanto repercutir direta e imediatamente na vida municipal é de interesse peculiar do Município, embora possa interessar também, indireta e mediatamente, ao Estado-membro e à União.

A competência municipal, portanto, reside no direito subjetivo público de tomar toda e qualquer providência em assuntos de seu peculiar interesse, legislando, administrando, tributando, fiscalizando, sempre nos limites ou parâmetros fixados pela Constituição da República e também pela Constituição Estadual.

Dessarte, as normas relativas à gestão municipal, inserindo-se nesse contexto a celebração Termos de Colaboração e concessão de Subvenções Sociais para entidades sem fins lucrativos e econômicos, reputam-se assunto de competência legislativa do Município, por força da autonomia político-administrativa que lhe foi outorgada pela Constituição Federal.

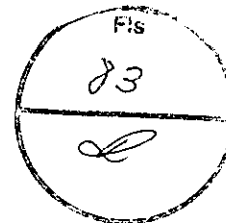
Deste modo, **não há vício de competência** que possa macular a propositura em apreço, pelo que passamos à análise da matéria tratada.

### DA SUBVENÇÃO

Inicialmente, convém esclarecer que existem três modalidades de transferências de recursos públicos às instituições privadas sem fins lucrativos. São elas as Subvenções, as Contribuições e os Auxílios.

No presente caso nos confrontamos com o pedido de autorização do Executivo Municipal para a concessão de Subvenção Social a várias Organizações da Sociedade Civil listadas no projeto.

<sup>2</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*. 17ª ed. São Paulo: Malheiros, 2013, p. 111-112;



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

De acordo com a justificativa apresentada pelo Alcaide, a concessão das Subvenções pretendidas visam a consecução de finalidades de interesse público validadas pelo Governo Estadual, durante o exercício de 2018, conforme Plano Municipal de Assistência Social para o exercício financeiro 2019, sendo de suma importância para o atendimento e melhor desenvolvimento dos municípios assistidos pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A **Subvenção Social** consiste numa modalidade de repasse de recursos financeiros públicos para organizações, governamentais e não governamentais, de caráter assistencial ou cultural e sem fins lucrativos, com o objetivo de cobrir despesas de custeio.

De acordo com o §1º do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, as despesas de custeio classificam-se como dotações destinadas à manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

Nesse sentido, a legislação específica que trata do repasse designa-o como “transferência corrente”, conforme previsão do §§ 2º e 3º do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, *in verbis*:

Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas: (Vide Decreto-lei nº 1.805, de 1980)

(...)

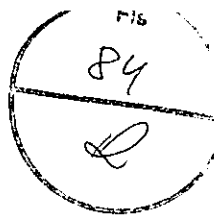
§ 2º Classificam-se como Transferências Correntes as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado.

(...)

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa; (g.n.)

Sem adentrar no mérito de que modalidade de transferência de recurso público aplicar-se-ia ao caso do plano de trabalho apresentado (uma vez que esta função cabe ao Poder Executivo), o fato é que o repasse mediante autorização legislativa é previsto pela legislação em vigor.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Departamento Jurídico

De acordo com recomendações do Ministério da Justiça relacionadas ao tema, podem solicitar a Subvenção Social organizações governamentais ou não governamentais, sem fins lucrativos, inscritas no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, que exercem atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e que sejam de atendimento direto ao público de forma gratuita.

As atividades das entidades estão relacionadas à Assistência Social. Deste modo, permite-se, em tese, o recebimento de repasses por meio de subvenções, cabendo, contudo, ao Poder Executivo a verificação do integral cumprimento dos demais requisitos legais.

### DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Importante mencionar, por oportuno, que com o início da vigência da Lei Federal nº 13.019/14 em relação aos municípios, as parcerias entre entidades da sociedade civil organizada e o poder público, devem obediência às novas normas estabelecidas naquela lei.

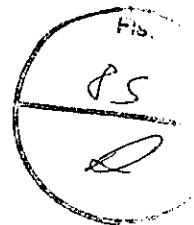
Assim, como regra, a transferência de recursos públicos às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público mediante a celebração de termo de colaboração ou termo de fomento, como ocorre no presente caso, deve ser precedida de chamamento público, que consiste no

procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; (art. 2º, XII, Lei 13.019/15)

A exceção ao chamamento ocorre, entretanto, nos casos previstos pelo artigo 31 da Lei 13.019/15, *in verbis*:

Art. 31 (...)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (g.n.)

Conclui-se, deste modo, que o chamamento pode não ser realizado quando a parceria for prevista em instrumento internacional que indique as instituições beneficiárias do recurso ou quando se tratar de subvenção social já prevista nas leis orçamentárias e autorizada por lei específica.

Segundo a mensagem do projeto, no caso em tela o chamamento é inexigível por se enquadrar na situação prevista no inciso II. Neste caso, a regularidade da parceria depende de (1) lei autorizativa do repasse e (2) previsão de despesa orçamento e na LDO.

No tocante ao primeiro requisito, em que pese a desnecessidade de lei autorizativa para a celebração do termo de colaboração em si, é certo que a concessão da subvenção deve ser previamente autorizada pela Casa de Leis, que é justamente o que se busca com o presente projeto.

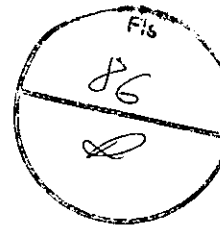
Por fim, embora fuja às competências deste departamento a análise da legislação orçamentária para verificação da previsão do repasse, incumbem-nos esclarecer que a subvenção prevista no projeto será regular, mesmo com a dispensa do chamamento público, se, além de haver aprovação deste projeto, estiver de acordo com as peças orçamentárias vigentes (LDO e LOA).

Diante disso, compete aos nobres edis a análise das justificativas apresentadas no procedimento que precedeu o presente projeto a fim de que, exercendo sua função de fiscalização verifiquem a regularidade do repasse.

### DA ADEQUAÇÃO DA DESPESA À LUZ DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Até a edição da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as Subvenções Sociais não dependiam de autorização legislativa específica, bastando que os recursos fossem autorizados na Lei

ml  
Q



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Orçamentária Anual, a menos que a Lei Orgânica Municipal dispusesse de modo diverso.

Entretanto, com o advento da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sem maiores discussões jurídicas devido entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, estabeleceu-se que **qualquer repasse de recursos públicos para o setor privado deve ser previamente autorizado por lei específica, além de atender às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no orçamento**, conforme o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dispõe:

Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

(...)

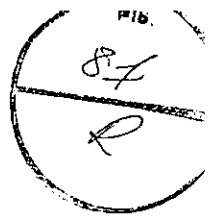
§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.  
(g.n.)

Sobre a necessidade de Lei autorizativa para conceder as subvenções, leciona Hely Lopes Meirelles<sup>3</sup>:

As subvenções e os auxílios financeiros, sendo atos de liberalidade do Município, devem também ser autorizados por lei local, discutida e votada com as cautelas especiais previstas na legislação local e no regimento interno da Câmara. (...) Além disto, devem atender às condições estabelecidas na LRF, na lei de diretrizes orçamentárias (LDO), e estar previstos no orçamento ou em créditos adicionais.

Deste modo, a concessão de Subvenções Sociais depende de lei autorizadora para cada uma das entidades beneficiadas e da existência de

<sup>3</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*, 17ª Edição. São Paulo: Editora Malheiros, 2013. p. 714.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Departamento Jurídico

recursos orçamentários ou da abertura de créditos adicionais, e ainda estar em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como estar prevista na Lei Orçamentária Anual.

Deve-se observar ainda, que firmada a Subvenção em questão, o Executivo Municipal atribuirá ao erário Municipal um aumento de despesas e, neste caso, faz-se necessário estar acostado ao projeto o estudo do impacto orçamentário-financeiro, e declaração do ordenador de despesa que comprovem a viabilidade jurídico-financeira do repasse.

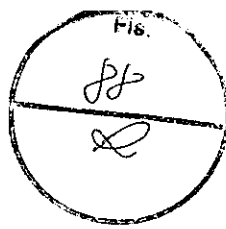
Na mensagem do projeto o Chefe do Executivo aponta dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais que serão destinadas ao repasse à entidade. Contudo, a simples menção na mensagem do Projeto de Lei não supre o requisito legal.

A Lei de Responsabilidade Fiscal valorizou extremamente o ordenador de despesas no aspecto da responsabilidade: exige a norma, como condição de validade de determinados atos, não só que ordene a despesa, mas que proceda previamente a análise dos fatores que ensejam ou não a sua regularidade e avalie ainda a compatibilidade do ato com o orçamento, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

O ordenador de despesas não se confunde com o Chefe do Executivo. É, antes, o servidor público investido de autoridade e competência para emitir empenho e autorizar pagamentos que, pela natureza da função exercida, é inscrito junto aos órgãos que gerem o sistema financeiro da entidade, no caso a Prefeitura Municipal de Itapeva, e também junto aos Tribunais de Contas, no chamado rol de responsáveis por eventuais prejuízos que acarretem à Fazenda Pública.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei que autoriza a subvenção pretendida torna-se possível porque, para referendar a viabilidade jurídico-financeira do repasse, encontra-se acostada a **declaração de adequação da despesa**, subscrita pelo Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais (agente político ordenador da despesa), na qual está indicado que o repasse financeiro pretendido não ensejará aumento de despesas, não havendo, portanto, impacto orçamentário, visto que o mesmo já está previsto na LDO 2019, bem como no PPA 2018/2021.

lll  
P



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 -- Jardim Pilar -- Itapeva -- São Paulo -- 18406-380

Departamento Jurídico

Em que pese este Departamento Jurídico não detenha os conhecimentos técnicos necessários a avaliar o teor das referidas declarações – e nem seja esta sua competência – entende-se por cumprida a exigência do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, uma vez que subscrito pelo agente político ordenador da despesa.

Portanto, nestes aspectos, entende-se em ordem o projeto de lei, na medida em que as entidades beneficiadas são associações privadas sem fins lucrativos e que presta serviços de interesse social, sendo os repasses destinados a atender os planos de trabalho apresentados ao Poder Executivo (ora anexos), restando, outrossim, demonstrado pelo ordenador da despesa a viabilidade orçamentária e financeira decorrente da referida despesa pública.

### DA RESPONSABILIDADE PELO REPASSE

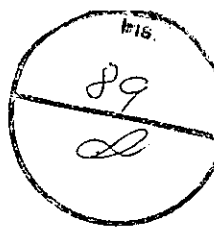
De se mencionar, por oportuno, que o Projeto de Lei em análise apenas AUTORIZA o Chefe do Executivo realizar o repasse financeiro, de modo que, mesmo após aprovado, não terá o poder de vincular a decisão do administrador em realizar ou não o repasse.

Deste modo, a responsabilidade legal pela realização da referida despesa pública é e será sempre do Poder Executivo, a quem compete avaliar a oportunidade e a conveniência da execução, bem como o atendimento de toda a legislação vigente. Em função dessa competência, responde civil e criminalmente por eventuais prejuízos, desvios e danos que vierem a ser causados aos cofres públicos.

Tal responsabilidade mostra-se presente ainda no âmbito administrativo ao ser previsto na Constituição (cf. art. 71) a sujeição à prestação de contas anual e a submissão ao julgamento das contas pelo Tribunal de Contas.

Assim, compete aos Nobres Edis a análise da justificativa apresentada pelo Chefe do Executivo e a verificação da existência de interesse público, social e econômico que justifiquem a concessão da Subvenção Social pleiteada, bem como seu acompanhamento e fiscalização, caso seja levada a efeito.





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi


Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

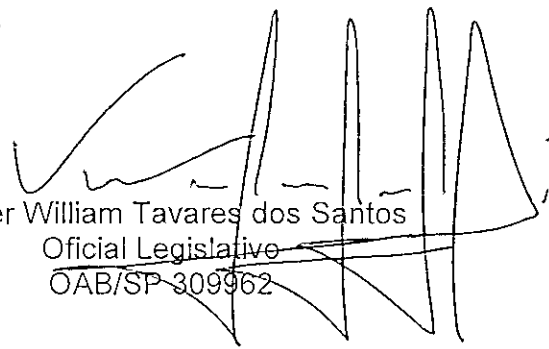
Departamento Jurídico

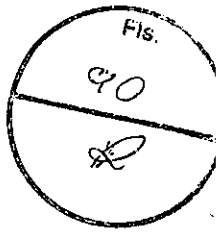
### CONCLUSÃO

Ante o exposto, verifica-se que não há no projeto vícios de ilegalidade ou inconstitucionalidade passíveis de macular sua apreciação por esta Casa de Leis, cabendo aos Nobres Vereadores a discussão política sobre o tema.

Itapeva, 10 de maio de 2019.

  
Marina Fogaça Rodrigues Vieira  
OAB/SP 303365  
Procuradora Jurídica

  
Vagner William Tavares dos Santos  
Oficial Legislativo  
OAB/SP-309962



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00066/2019

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 48/2019

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social às organizações da sociedade civil que especifica e dá outras providências.

**Autor:** Luiz Antonio Hussne Cavani

**Relator:** Jeferson Modesto Silva

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 15 de maio de 2019.

  
ALEXSANDER SALDANHA FRANCON  
PRESIDENTE

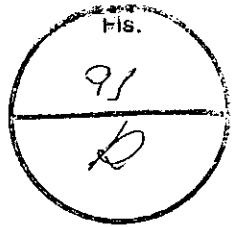
AUSENTE  
WILIANA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA  
VICE-PRESIDENTE

  
RODRIGO TASSINARI  
MEMBRO

  
VANESSA VALERIO DE ALMEIDA SILVA  
SUPLENTE

  
EDIVALDO ALVES SANTANA  
MEMBRO

  
JEFERSON MODESTO SILVA  
MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 00025/2019

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 48/2019

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social às organizações da sociedade civil que especifica e dá outras providências.

**Autor:** Luiz Antonio Hussne Cavani

**Relator:** Marcio Nunes da Cruz

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 15 de maio de 2019.

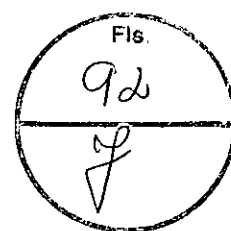
  
LAERCIO LOPES  
PRESIDENTE

  
SEBASTIAO JOSE DE SOUZA  
VICE-PRESIDENTE

  
WILSON ROBERTO MARGARIDO  
MEMBRO

  
MARCIO NUNES DA CRUZ  
MEMBRO

  
JEFERSON MODESTO SILVA  
MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### AUTÓGRAFO 041/2019 PROJETO DE LEI 048/2019

Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social às organizações da sociedade civil que especifica e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso por meio de Subvenção Social, mediante a celebração do respectivo Termo de Colaboração, o atendimento e melhor desenvolvimento dos munícipes assistidos pelo Sistema Único de Assistência Social, por meio das parcerias firmadas entre o Município e as organizações da sociedade civil, a seguir arroladas:

I - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade em Assistência Social – na modalidade Acolhimento Institucional para idosos:

a) Lar Vicentino de Itapeva - CNPJ/MF sob n.º 49.802.762/0001-09.

II - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade em Assistência Social – para pessoas com deficiências física, sensorial e motora, idosas e suas famílias:

a) Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região – Luz da Visão - CNPJ/MF sob n.º 04.810.983/0001-82;

b) Associação dos Deficientes Renais Crônicos de Itapeva - CNPJ/MF sob n.º 04.623.350/0001-65;

c) AVACCI – Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva - CNPJ/MF sob n.º 02.936.033/0001-73;

d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva - CNPJ/MF sob n.º 45.909.132/0001-79.

**Art. 2º** O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

**Art. 3º** A Contribuição será depositada em conta corrente de titularidade de cada beneficiária, até o 5º dia útil do mês subsequente a execução do objeto, nas seguintes conformidades:



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

	Processo n.º	Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Valor Mensal	Valor Anual
I	132/2019	Lar Vicentino de Itapeva	49.802.762/0001-09	R\$ 8.166,66	R\$ 97.999,92
II	135/2019	Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região – Luz da Visão	04.810.983/0001-82	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
III	136/2019	Associação dos Deficientes Renais Crônicos de Itapeva	04.623.350/0001-65	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
IV	137/2019	AVACCI – Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva	02.936.033/0001-73	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
V	138/2019	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva	45.909.132/0001-79	R\$ 7.287,80	R\$ 87.453,60

**Art. 4º** A formalização da transferência dos recursos deverá estar autuada em processo próprio em que conste:

I - justificativa detalhada quanto a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhada da devida publicação;

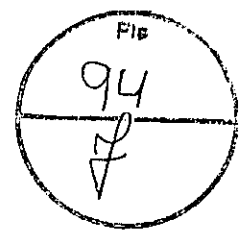
II - ato de designação da comissão julgadora da seleção, quando for o caso;

III - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do art. 33 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

IV - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;

V - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, apresentado nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

VI - declaração de que a entidade beneficiária não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

VII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da entidade foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;

VIII - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

IX - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos 35, incisos V e VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

X - estatuto social registrado da entidade;

XI - inscrição da entidade beneficiária no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XII - ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade beneficiária.

XIII – cópia da presente lei autorizadora do repasse;

### **Art. 5º** São obrigações do Município:

I – exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;

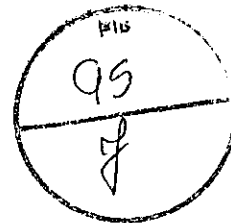
II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III - desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

IV - permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

V - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Colaboração, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

VII - exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;

VIII - receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI - esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

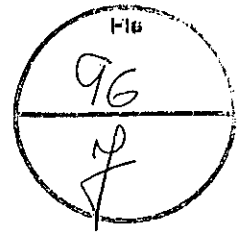
XII - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII - exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

XIV - exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução nº 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 6º** Obriga-se a entidade beneficiária a:

I -- executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 13406-380

Secretaria Administrativa

II – utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

III – zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV – proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

V – manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII – apresentar mensalmente ao Município, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao término do semestre, relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;

VIII – prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Colaboração, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

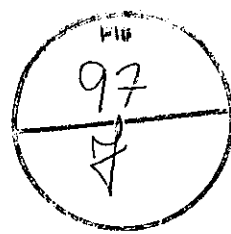
IX – manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X – assegurar ao Município condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI – autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Município no programa desenvolvido através do repasse recebido.

**Art. 7º** A avaliação e monitoramento da execução do objeto do Termo de Colaboração ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais, através de Comissão designada por ato do Poder Executivo.





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

**Art. 8º** Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a beneficiária ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas no artigo 6º desta Lei.

**Art. 9º** O Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

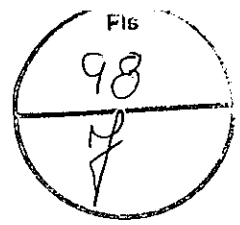
**Art. 10.** A entidade beneficiária prestará contas ao Município, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

§ 1º Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público (a) a que se referem.

§2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

**Art. 11.** As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela dotação do exercício financeiro correspondente, nas programações orçamentárias a seguir, suplementadas de necessário:

I - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade em Assistência Social – na modalidade Acolhimento Institucional para idosos:



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Órgão: 08.00.00  
Unidade: 08.04.00  
Função: 08  
Sub função: 244  
Programa: 4001  
Ação: 2333  
Fonte: 02  
Código de Aplicação: 5000050  
Despesa: 178

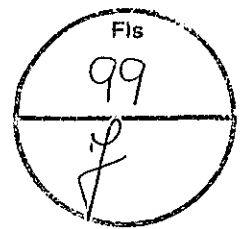
II - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade em Assistência Social – para pessoas com deficiências física, sensorial e motora, idosas e suas famílias:

Órgão: 08.00.00  
Unidade: 08.04.00  
Função: 08  
Sub função: 244  
Programa: 4001  
Ação: 2333  
Fonte: 02  
Código de Aplicação: 5000073  
Despesa: 2046

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 17 de maio de 2019.

**OZIEL PIRES DE MORAES**  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### OFÍCIO 216/2019

Itapeva, 20 de maio de 2019.

Prezado Senhor:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os Autógrafos referentes aos Projetos de Lei aprovados nesta Casa de Leis.

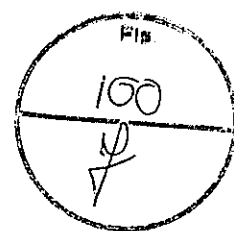
Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Assunto
41	48	Executivo	Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social às organizações da sociedade civil que específica e dá outras providências.
42	RF 49	Executivo	CRIA departamentos, cargos de livre provimento e exoneração e funções de confiança na estrutura administrativa das Secretarias Municipais, que especifica.
43	50	Executivo	Cria a função de direção, coordenação e gerenciamento da Unidade de Saúde Primária – Morada do Bosque e Acrescenta Unidade de Saúde ao Anexo I da Lei Municipal n.º 4.058, 10 de novembro de 2017, na forma que especifica.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**OZIEL PIRES DE MORAES**  
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor  
Luiz Antonio Hussne Cavani  
DD. Prefeito  
Prefeitura Municipal de Itapeva



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 -- Jardim Pilar -- Itapeva -- São Paulo -- 18406-380

Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGÉRIO APARECIDO DE ALMEIDA,  
Oficial Administrativo da Câmara  
Municipal de Itapeva, Estado de São  
Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 48/19**, que "*Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social às organizações da sociedade civil que especifica e dá outras providências*", foi aprovado em 1ª votação na 28ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de maio de 2019, e, em 2ª votação, na 5ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de maio de 2019.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 21 de maio de 2019.

  
**Rogério Aparecido de Almeida**  
Oficial Administrativo

**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVA****Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos****LEI N.º 4.243, DE 20 DE MAIO DE 2019**

*AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social às organizações da sociedade civil que especifica e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso por meio de Subvenção Social, mediante celebração do respectivo Termo de Colaboração, o andamento e melhor desenvolvimento dos municípios assistidos pelo Sistema Único de Assistência Social, por meio das parcerias firmadas entre o Município e as organizações da sociedade civil, a seguir arroladas:

I - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade em Assistência Social – na modalidade Acolhimento Institucional para idosos:

a) Lar Vicentino de Itapeva - CNPJ/MF sob n.º 49.802.762/0001-09.

II - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade em Assistência Social – para pessoas com deficiências física, sensorial e motora, idosas e suas famílias:

a) Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região – Luz da Visão - CNPJ/MF sob n.º 04.810.983/0001-72;

b) Associação dos Deficientes Renais Crônicos de Itapeva - CNPJ/MF sob n.º 04.623.350/0001-65;

c) AVACCI – Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva - CNPJ/MF sob n.º 02.936.033/0001-73;

d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva - CNPJ/MF sob n.º 45.909.132/0001-79.

Art. 2º O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

Art. 3º A subvenção Social será depositada em conta corrente de titularidade de cada beneficiária, até o 5º dia útil do mês subsequente a execução do objeto, nas seguintes conformidades:

	Processo n.º	Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Valor Mensal	Valor Anual
I	132/2019	Lar Vicentino de Itapeva	49.802.762/0001-09	R\$ 8.166,66	R\$ 97.999,92
II	135/2019	Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região – Luz da Visão	04.810.983/0001-82	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
III	136/2019	Associação dos Deficientes Renais Crônicos de Itapeva	04.623.350/0001-65	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
IV	137/2019	AVACCI – Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva	02.936.033/0001-73	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
V	138/2019	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva	45.909.132/0001-79	R\$ 7.267,90	R\$ 87.453,60

Art. 4º A formalização da transferência dos recursos deverá estar autuada em processo próprio em que conste:

I - justificativa detalhada quanto a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhada da devida publicação;

II - ato de designação da comissão julgadora da seleção, quando for o caso;

III - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do art. 33 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

IV - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;

V - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, apresentado nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

VI - declaração de que a entidade beneficiária não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

VII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da entidade foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;

VIII - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

IX - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos 35, incisos V e VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

X - estatuto social registrado da entidade;

XI - inscrição da entidade beneficiária no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XII - ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade beneficiária.

XIII – cópia da presente lei autorizadora do repasse;

**Art. 5º São obrigações do Município:**

I – exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III - desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

IV - permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

V - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Colaboração, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;

VII - exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;

VIII - receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI - esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da

pendência;

XII - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII - exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

XIV - exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 6º Obriga-se a entidade beneficiária a:**

I – executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II – utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

III – zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV – proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

V – manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII – apresentar mensalmente ao Município, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao término do semestre, relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;

VIII – prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta)

dias do término da vigência do Termo de Colaboração, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX – manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X – assegurar ao Município condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI – autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Município no programa desenvolvido através do repasse recebido.

Art. 7º A avaliação e monitoramento da execução do objeto do Termo de Colaboração ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais, através de Comissão designada por ato do Poder Executivo.

Art. 8º Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a beneficiária ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas no art. 6º desta Lei.

Art. 9º O Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participantes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

Art. 10. A entidade beneficiária prestará contas ao Município, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

§ 1º Deverá constar a indicação no corpo dos documentos

fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.

§2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela dotação do exercício financeiro correspondente, nas programações orçamentárias a seguir, suplementadas de necessário:

I - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade em Assistência Social – na modalidade Acolhimento Institucional para idosos:

Órgão: 08.00.00  
Unidade: 08.04.00  
Função: 08  
Sub função: 244  
Programa: 4001  
Ação: 2333  
Fonte: 02  
Código de Aplicação: 5000050  
Despesa: 178

II - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade em Assistência Social – para pessoas com deficiências física, sensorial e motora, idosas e suas famílias:

Órgão: 08.00.00  
Unidade: 08.04.00  
Função: 08  
Sub função: 244  
Programa: 4001  
Ação: 2333  
Fonte: 02  
Código de Aplicação: 5000073  
Despesa: 2046

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 20 de maio de 2019.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO  
Ato publicado nesta Câmara e no  
Jornal local  
edição de 22/05/19 Pág. 2-4  
Secretaria